



DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO FEDERAL 11.462/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 361/2023 E SUAS ALTERAÇÕES PARA:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS, PROVAS DE TÍTULOS, TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, A SER PROMOVIDO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE NAVEGANTES/SC.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2024

DATA DE ABERTURA: 06/03/2025

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PELO SITE ATÉ DIA 06/03/2025 ÀS 13h30min

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14h DO DIA 06/03/2025 (Horário de Brasília).

LOCAL: **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC- <https://bnc.org.br/>**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Prefeitura Municipal de Navegantes, Rua João Emílio, 100 – Centro – Departamento de Compras e Licitações, CEP 88.370-446, telefone: (47) 3342-9500, e-mail: alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br; e/ ou adm.licitação@navegantes.sc.gov.br.

REGÊNCIA: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023 e Decreto Municipal 361/2023.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de **Administração e Logística**.

O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às 14h do dia 06/03/2025, serão abertas às propostas referentes a este processo, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de conformidade com as seguintes condições:

O pregão eletrônico terá sessão pública que acontecerá por meio do sistema de licitações Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é registro de preço para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS, PROVAS DE TÍTULOS, TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, A SER PROMOVIDO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE NAVEGANTES/SC**. conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado da inscrição para o cargo de nível superior (sem teste de aptidão física e avaliação psicológica) será de **R\$85,29 (oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**, para o cargo nível média (sem teste de aptidão física e avaliação psicológica), **o valor de R\$71,12 (setenta e um reais e doze centavos)** e para o nível fundamental (sem teste de aptidão física e avaliação psicológica), o valor de **R\$58,63 (cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos)**.

Já para o cargo nível superior (com teste de aptidão física e avaliação psicológica) será de **R\$129,57 (cento e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos)**; para o cargo nível média (com teste de aptidão física e avaliação psicológica), o valor de **R\$112,90 (cento e doze reais e noventa centavos)** e para o nível fundamental (com teste de aptidão física e avaliação psicológica), o valor de **R\$99,57 (noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos)**. **Valor estimado de R\$ 215,04 (duzentos e quinze reais e quatro centavos)**, conforme custo unitário apostado no Termo de Referência, anexo.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

3.2. As empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

3.3. Será admitido a participação de empresas em consórcio.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, no ANEXO IV;

3.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, no ANEXO IV e;

3.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras - BNC, conforme o ANEXO V.

3.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante, no Anexo II, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. art. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

3.7. As disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, o tratamento diferenciado às empresas de pequeno porte e microempresas, não se aplicam:

3.7.1. no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7.2. no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio de sua equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.5.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador no pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site <https://bnc.org.br/>, do telefone (42) 3026-4550 – Ponta Grossa/PR, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no art.34 da Lei nº 11.488/2007, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural -pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Não poderão participar desta licitação e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:

6.5.1. Quem não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

7.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme o subitem 7.1, deverá o vencedor apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro via sistema eletrônico, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. **Até às 13h30min**, os licitantes **poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento (ANEXO III), no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante (quando for o caso);

8.1.1. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



8.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas (ANEXO III), desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.13. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Navegantes, disponível no endereço **eletrônico <https://navegantes.sc.gov.br/>**.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



9.18. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, motivadamente, será excluído do sistema pelo participante no tempo máximo permitido (15 segundos).

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.20. A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o art. 32 do Decreto Federal nº 10.204/2019 e art. 56 da Lei 14.133/2021.

10.2. A etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 10.2, será **de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 10.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 10.3, o (a) pregoeiro (a), assessorado (a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



10.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo **menos 5% (cinco por cento)**, o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme §4º, do art. 56 da Lei 14.133/2021.

10.7. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

10.9. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11. **Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, **do porte da entidade empresarial**. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

10.11.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem **na faixa de até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.11.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

10.11.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada **desista ou não se manifeste no prazo estabelecido**, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele **intervalo de 5%**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, **será realizado sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem *jus* às margens de preferência, conforme regulamento.

10.13. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11. DO EMPATE LEGAL

11.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



12.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. Será estabelecido o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 12.1.

12.4. No mesmo prazo do estabelecido no item 12.3 a licitante terá que enviar a planilha de composição de preços unitários (ANEXO X) adequada ao último lance ofertado após a negociação, assinada pelo representante legal e por profissional habilitado da área contábil.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

13.2. Será **desclassificada** a proponente que:

13.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

13.2.2. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

13.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme dispõe o artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.3. Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

a) Da apresentação de planilha de custos; ou



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



b) Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas;

13.3.1 A diligência servirá como subsídio para decisão do (a) Pregoeiro (a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o mesmo deverá apresentar as seguintes certidões, as quais serão verificadas pelo pregoeiro. A análise será feita sob a ótica de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

14.1.1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União** - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

14.1.2. **Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União** - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

14.1.3. **Consulta ao Tribunal de Contas da sede do licitante;**

14.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo pregoeiro.

14.3. A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

14.5. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação;

b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.6. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

14.6.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da Lei Complementar nº 147/2014, o pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) serão analisados os documentos **não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista**;
- b) serão analisados os **documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista**, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II- O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período**, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do subitem 14.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 11 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



14.6.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO VII, e certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

14.6.3.1. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/ 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica;

14.6.3.2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F do Código Penal Brasileiro;

14.6.3.3. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade;

14.6.3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e Municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

14.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última alteração consolidada.

14.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>; que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;

e) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



f) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

14.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.9.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n. 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

14.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.9.2. Deverá apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), **comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

III - Grau de Endividamento (GE) = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / (Ativo Total).

14.9.2.1. Os índices exigidos como mínimos serão apurados através das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente: AC/PC = índice mínimo: 1,00

b) Liquidez Geral: AC+RLP/PC+PNC = índice mínimo: 1,00.

c) Grau de endividamento: PC+PNC/AT = igual ou menor que 1,00.

14.9.2.2. **Os índices deverão estar calculados** para que o agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio procedam somente com à conferência dos cálculos apresentados.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



14.9.2.3. **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).**

14.9.2.4. **O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).**

14.9.2.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.10.1. Certidão (ões) ou Atestado (s) de capacidade técnica (s), emitido (s) em nome da empresa licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço similar e compatível com o objeto da licitação. As parcelas de maior relevância técnica que deverão ser comprovadas seguem relacionadas abaixo:

a) A empresa deverá apresentar atestado de capacitação técnica com as seguintes exigências:

b) Realização de Concursos Públicos nos cargos de nível superior, médio e fundamental com, no mínimo, 10.500 (dez mil e quinhentos) inscritos, **admitindo-se o somatório de atestados.**

c) Realização de Processo Seletivo nos cargos de nível superior, médio e fundamental com, no mínimo, 5.250 (cinco mil e duzentos e cinquenta) inscritos, **admitindo-se o somatório de atestados.**

d) **Declaração de ter realização Concurso Público e /ou Processo Seletivo com prova de aptidão física e com avaliação psicológica para os itens 4,5,6.**

14.10.2 A licitante deverá apresentar relação do Corpo Técnico designando a ocupação e qualificação de cada cargo/função desempenhada pela equipe técnica no momento da assinatura do contrato;

14.10.3 Certificado de Registro da Pessoa Jurídica ao CRA (Conselho Regional de Administração), compatível com o objeto da licitação.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



14.10.4 O Responsável técnico deverá fazer parte do quadro da proponente para fins de assinatura do contrato, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

- a) se empregado: através de cópia do registro na CTPS;
- b) se prestador de serviço: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
- c) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pelo acompanhamento de todo o processo;

OUTRAS DECLARAÇÕES

14.10.5. Está ciente de que deverá comprovar que possui, na data da assinatura do contrato, os profissionais que comprovem a Experiência Profissional/Formação Acadêmica relacionada abaixo para a elaboração das provas, mediante vínculo empregatício:

a) 01 (um) Coordenador Geral, com experiência na coordenação de trabalhos na realização de concursos públicos, processos seletivos ou de vestibulares ou similares para o setor público ou privado, com provas simultâneas em pelo menos 02 (duas) localidades diferentes;

b) Banca Examinadora, com, no mínimo, 02 (dois) profissionais com experiência em realização de concursos públicos, processos seletivos ou de vestibulares ou similares para o setor público ou privado, com titulação mínima de:

- i. Um(a) doutor(a);
- ii. Um(a) mestre

c) 01 (um) Psicólogo(a), com experiência na realização de concursos públicos, processos seletivos ou de vestibulares ou similares para o setor público ou privado, com provas simultâneas em pelo menos 02 (duas) localidades diferentes;

14.10.1 A titulação acadêmica deverá ser comprovada por diploma devidamente registrado e expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou documento formal expedido pela instituição de ensino responsável que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.

15. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



15.1. Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES, conforme modelo ANEXO VI.

15.2. A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

16. DAS DILIGÊNCIAS

16.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao (s) atestado (s) técnico (s) emitido (s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

16.2. Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos documentos, em hipótese nenhuma.

16.3. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme ANEXO II, de acordo com o prazo estabelecido pelo Pregoeiro em ata.

16.4. As autenticações seguem o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 361/2023.

16.5. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

16.6. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema BNC, em “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS-DISPUTA)”, bem como, SOMENTE, em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo Pregoeiro, também, para e-mails da PREFEITURA MUNICIPAL NAVEGANTES, próprios do Departamento Compras de Licitações: alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br e/ ou adm.licitação@navegantes.sc.gov.br.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



16.7. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros endereços eletrônicos será desconsiderado, exceto se informado pelo Pregoeiro, via *chat*, no sistema BNC, algum e-mail diverso destes informados.

16.8. Serão verificados todos os documentos originais, conforme a Lei nº 13.726/18.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante o prazo concedido na sessão pública, em **até 15 (quinze) minutos**, em **campo próprio do sistema**, exclusivamente, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. **As razões do recurso de que trata o subitem 17.1 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.**

17.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.4. **Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões** poderão ser anexadas em campo próprio do sistema BNC, e ainda, sem prejuízo da sua apreciação, para e-mails do Município de Navegantes, próprios do Departamento de Compras e Licitações: alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br e/ ou adm.licitação@navegantes.sc.gov.br, sendo registrado e anexado pela Administração, nos autos do processo, o corpo do e-mail da empresa recorrente e/ou da contrarrazoante.

17.5. **O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados.**

17.6. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 17.1, importará na pena de preclusão desse direito, e a autoridade estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

18. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



18.1. Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

18.2. Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

18.3. A autoridade competente emitirá a decisão final.

18.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

20. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



20.3. Após a homologação, a Ata de Registro de Preço será encaminhada via sistema ECM para a devida assinatura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.4.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.5. É de responsabilidade exclusiva do **vencedor da licitação** a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.6. **Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata/contrato, poderá ser convocado outro proponente.**

20.7. Se o vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido ou apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.8. **Para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preço/ Contrato o vencedor deverá apresentar:**

20.8.1. Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos:

- a) Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas;

20.8.2 Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.9. É de responsabilidade do vencedor manter o cadastro de fornecedor atualizado junto a Prefeitura Municipal de Navegantes.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



21. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Não será permitida a Adesão a Ata de Registro de Preços.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;

22.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

22.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



22.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

23.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

23.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

24. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nos termos do art. 25 do Decreto 11.462/2023 e do art. 124 da Lei 14.133/2021.

25. DOS PRAZOS E DO REAJUSTE



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



25.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

25.2. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base da assinatura do contrato.

25.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.5. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

26. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

26.1. O prazo de início da execução dos serviços será de **até 05 (cinco) dias após a emissão da Solicitação de fornecimento** com respectivo nº de empenho, encaminhada pela Secretaria de Administração e Logística.

26.2. Os serviços deverão ser executados, conforme Termo de Referência, Anexo.

26.3. O prazo previsto poderá ser prorrogado, desde que autorizado pela Secretaria de Administração e Logística.

27. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

27.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Logística, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

27.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



Termo de Referência (ANEXO I) e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelo órgão requisitante, respeitada a segregação de funções.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

28.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme Termo de Referência (ANEXO I), e concomitantemente, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

29. DO PAGAMENTO

29.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), além da Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VIII) e da Minuta do Contrato (Anexo IX), sendo parte integrante deste edital.

29.2 A prestação dos serviços será realizada a custo zero, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Navegantes.

29.3 A Contratada será remunerada exclusivamente através do valor das inscrições. Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse a estimativa total de 3000 (três mil) inscritos pagantes, os valores arrecadados com as inscrições retornarão à Prefeitura Municipal de Navegantes, no montante de 15% (quinze por cento) do valor excedente arrecadado.

29.4 A diferença, ou seja, 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do excedente arrecadado, servirão para custear os gastos operacionais da CONTRATADA com a aplicação das provas aos inscritos excedentes.

29.5 A Contratada fará a gestão das inscrições e realizará prestação de contas do quantitativo de inscritos para a Comissão do Concurso Público, em até 15 (quinze) dias após o encerramento do período de inscrições.

29.6 O resultado da arrecadação dos valores, será suficiente para o ressarcimento de todas as despesas com a prestação dos serviços, inclusive impostos, encargos de qualquer natureza, tributos, seguros, fretes, transportes, taxas bancárias, enfim, todos os custos e despesas necessárias à perfeita execução dos serviços



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



29.7. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

29.8. **Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**

30. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO SERVIÇO

30.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis com a apresentação do Edital de abertura do concurso e a realização da primeira publicação, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

30.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da Ordem de Serviço, oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

30.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

30.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

30.3.1. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

30.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

30.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

30.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

30.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

30.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

30.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

30.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

30.9.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

30.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

30.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

30.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

30.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



30.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

30.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

30.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a **0,5% (meio por cento)**, calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;

b) Multa compensatória no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;

c) Advertência;

d) Impedimento de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE NAVEGANTES pelo prazo de **até 03 (três) anos**;

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei Federal n.º 14.133/2021.

31.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



31.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES;

31.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente junto ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

31.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31.6. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

32. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

32.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o edital de licitação, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras, site oficial do Município: <https://navegantes.sc.gov.br>. ou nos e-mails: alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br; e/ou adm.licitação@navegantes.sc.gov.br, no prazo de **até 2(dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

32.2. As dúvidas/questionamentos, e as impugnações deverão ser encaminhadas com documentos que identifiquem o (a) interessado (a), e poderão ser enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme a legislação.

32.3. Não sendo formulado pedido de esclarecimento, providência ou impugnação a este edital até o prazo previsto na legislação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

32.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

32.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

32.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico BNC e no site oficial do Município: <https://navegantes.sc.gov.br>., conforme a possibilidade e o andamento do processo.

33.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro

33.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

33.4. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/2021.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



33.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

33.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, 13h às 19h.

33.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.10. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.11. Para os documentos que não informarem sua data de validade/vigência de forma expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias após sua emissão.

33.12. É facultado ao proponente visitar o local onde serão realizados os serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, além do site do Município, no endereço <https://navegantes.sc.gov.br>.

34.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (TR);

ANEXO I-A – Justificativa para exigências de índices financeiros;

ANEXO I-B- Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO II – Exigências para Habilitação Complementar (Pós-Disputa);



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão;

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema BNC;

ANEXO VI – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações;

ANEXO VII – Declaração ME/EPP

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX – Minuta do Contrato

ANEXO X – Planilha de composição de preços unitários.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O contratação tem como finalidade a realização de procedimento licitatório, o qual possui como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas, práticas, provas de títulos, teste de aptidão física e avaliação psicológica, a ser promovido para a Prefeitura Municipal de Navegantes/SC, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos de quadro da administração pública municipal nas suas diversas modalidades, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO máximo	VALOR TOTAL
1	Empresa prestadora de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público de provas objetivas, práticas, provas de títulos, a ser promovido para a Prefeitura municipal de Navegantes/ SC, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos de quadro da administração pública municipal nas suas diversas modalidades de ensino superior.	Serviço	1	85,29	85,29
2	Empresa prestadora de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público de provas objetivas, práticas, provas de títulos, a ser promovido para a Prefeitura municipal de Navegantes/ SC, destinado ao	Serviço	1	71,12	71,12



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



	provimento de vagas para diversos cargos de quadro da administração pública municipal nas suas diversas modalidades de ensino médio.				
3	Empresa prestadora de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público de provas objetivas, práticas, provas de títulos, a ser promovido para a Prefeitura municipal de Navegantes/ SC, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos de quadro da administração pública municipal nas suas diversas modalidades de ensino fundamental.	Serviço	1	58,63	58,63
4	Empresa prestadora de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público de provas objetivas, práticas, provas de títulos, <u>teste de aptidão física e avaliação psicológica</u> , a ser promovido para a Prefeitura municipal de Navegantes/ SC, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos de quadro da administração pública municipal nas suas diversas modalidades de ensino superior.	Serviço	1	129,57	129,57
5	Empresa prestadora de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público de provas objetivas, práticas, provas de títulos, <u>teste de aptidão física e avaliação psicológica</u> , a ser promovido para a Prefeitura municipal de Navegantes/SC,	Serviço	1	112,90	112,90



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



	destinado ao provimento de vagas para diversos cargos de quadro da administração pública municipal nas suas diversas modalidades. Ensino médio.				
6	Empresa prestadora de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público de provas objetivas, práticas, provas de títulos, <u>teste de aptidão física e avaliação psicológica</u> , a ser promovido para a Prefeitura municipal de Navegantes/SC, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos de quadro da administração pública municipal nas suas diversas modalidades. Ensino fundamental.	Serviço	1	99,57	99,57
TOTAL R\$					557,08

1.2. Por meio do Estudo Técnico Preliminar pretende-se dar início à realização do concurso público para o provimento de no mínimo 50 (cinquenta) cargos do quadro de pessoal efetivo desta municipalidade e cadastro reserva técnica, nas suas diversas modalidades. Os cargos a serão definidos posteriormente com a empresa vencedora do certame.

1.3. A natureza deste objeto, de acordo com o art. 6º, inciso XIII da Lei nº14.133/2021, enquadra-se como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, com eficácia a partir da publicação no PNCP, na forma dos artigos 105 e 174 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista que este instrumento está sendo regulamentado pela municipalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o problema indicado acima a ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente todos os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, e as seguintes:

4.1.1. As empresas licitantes deverão atentar para todas as exigências e requisitos, visando tomar ciência das particularidades de cada Item e especificações do Termo de Referência, não sendo tolerados questionamentos posteriores.

4.1.2. Os serviços deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes pertinentes a cada item, bem como em conformidade com o INMETRO, Normas da ABNT, quando aplicáveis.

4.1.3 A contratada deverá manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

4.1.4 A contratada, não poderá transferir as responsabilidades para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.1.5 A contratada deverá arcar com os prejuízos decorrentes de cancelamento, anulação, alteração de provas e/ou mudança de data de aplicação destas, quando o motivo ensejador destes fatos for de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



4.1.6 A contratada deve manter canais abertos para atender, auxiliar e orientar o público interessado e os candidatos quanto a questões relativas ao certame durante todas as etapas do concurso, com prazo limite para resposta de 01 (um) dia útil;

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto será conforme item 5.4, exposto neste termo de referência, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes;

5.1.1.1 A empresa vencedora deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração e Logística para dar início à elaboração dos editais do concurso público no prazo supramencionado;

5.1.2. Os serviços deverão atender e obedecer às seguintes etapas, conforme modelo e descrição abaixo:

ORDEM	ETAPAS
1	EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO
2	RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES – INSCRIÇÃO ON LINE – INTERNET
3	PEDIDOS DAS ISENÇÕES DE TAXA DE INSCRIÇÃO
4	DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DAS ISENÇÕES DE TAXA DE INSCRIÇÃO
5	RECEBIMENTO DE RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DAS ISENÇÕES DE TAXA DE INSCRIÇÃO
6	HOMOLOGAÇÃO DAS ISENÇÕES DEFERIDAS
7	VENCIMENTO DO BOLETO
8	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CONDIÇÃO ESPECIAL E DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



9	RECEBIMENTO DE RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, CONDIÇÃO ESPECIAL INDEFERIDAS, CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA INDEFERIDOS
10	EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS
11	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CONDIÇÃO ESPECIAL, CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
12	APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS
13	GABARITO OFICIAL DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
14	RECEBIMENTO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO OFICIAL
15	RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS
16	GABARITO OFICIAL APÓS RECURSOS
17	EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS + CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
18	RECEBIMENTO DE RECURSOS CONTRA AS NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS + CLASSIFICAÇÃO
19	RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA AS NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS E CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL I (cargos sem provas práticas) EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO I (cargos sem provas práticas) EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS/ TESTE DE APTIDÃO FÍSICA/ AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
20	APLICAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS/ TESTE DE APTIDÃO FÍSICA e ou AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
21	EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS/ TESTE DE APTIDÃO FÍSICA/ AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA + CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR II
22	RECEBIMENTO DE RECURSOS CONTRA AS NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS / APTIDÃO FÍSICA/ AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA+ CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR II
23	RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA AS NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS/ TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR II EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Elaboração dos Editais e cronogramas de acordo com as normas regulamentadoras vigentes:

a) Elaboração das minutas dos editais necessários e adequados a cada Concurso, considerando a distribuição das vagas por grupos de seleção ampla e restrita a portadores de necessidades especiais, incluindo todos os elementos normativos do processo de seleção, conteúdo programático e bibliografia, programa das disciplinas, atribuições dos cargos, normas para isenção da taxa de inscrição nos casos previstos em lei, critérios de aprovação em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação da Comissão Especial do Concurso público para aprovação;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



b) Encaminhar todos os editais à Contratante, no formato de publicação na Imprensa Oficial, para aprovação e posterior publicação, de acordo com as normas da ABNT.

c) **Realização das inscrições via Internet**, através de site próprio, que deverá conter link no site oficial do Município.

d) **A Contratada deverá armazenar das inscrições online em banco de dados, garantindo a segurança e integridade das informações**, com disponibilidade de ficha de inscrição online e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária indicada pela CONTRATANTE, e disponibilização de meio que permita ao candidato inserir na inscrição (upload de arquivos) documentos referentes ao requerimento de isenção da taxa de inscrição, de acordo com a legislação vigente.

e) **A Contratada deverá receber e analisar a documentação enviada pelos candidatos com deficiência** (laudo médico com Código Internacional de Doenças- CID), a fim de deferir ou não as inscrições desses candidatos, que optarem por esta condição no ato da inscrição.

f) Deverá realizar procedimento de heteroidentificação nos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos (Portaria nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão), e realizar procedimento de comprovação da condição de deficiência (§1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

g) **Disponibilizar equipe de atendimento aos candidatos para esclarecimento de dúvidas, via telefone ou presencial**, durante todas as etapas do procedimento, além de canais eletrônicos de atendimento via e-mail ou formulário online. E viabilizará, em período pré-definido, ferramenta de consulta para confirmação das inscrições e resolução de problemas ocorrido nesta etapa, bem como possibilitar a impressão de 2ª via do boleto bancário.

h) **Providenciar atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência**, de modo a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, como salas especiais, provas ampliadas, em braile ou a utilização de leitores;

Elaboração das Provas Objetivas, compreendendo:

a) Elaboração das questões ficará a cargo da Contratada, que designará a Comissão Examinadora e os professores formuladores de questões, devendo substituir membros da referida Comissão, quando tiverem relações de parentesco até terceiro grau com os



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



candidatos, sob pena de anulação do Concurso. Nesse caso, os membros deverão declarar-se impedidos sob pena de incorrerem em descumprimento de dever funcional.

- b) As questões deverão ser inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade exigido para o cargo de acordo com o conteúdo programático proposto, com a respectiva correção por meio de leitor óptico;

Deverão ser avaliadas as competências dos candidatos relativamente:

- b1) a percepção, a compreensão e a interpretação de textos e linguagem escrita verbal e não verbal;
- b2) a capacidade de percepção e raciocínio lógicos;
- b3) ao conhecimento de legislação pertinente às atribuições do cargo, quando houver.
- c) Deverá publicar na página eletrônica oficial do concurso a composição da Banca Examinadora.
- d) Análise técnica das questões, com revisão de português;
- e) Elaboração de provas escritas com questões de múltipla escolha, contendo 05 (cinco) opções de resposta, sem NDA ou equivalente, e somente uma correta. As provas para os cargos de todas as escolaridades deverão ter no mínimo 40 (quarenta) questões, com valor igual de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) para os cargos que não se disponibiliza a prova de títulos e 0,20 (zero vírgula vinte) para aqueles cargos que se permite a prova de títulos, conforme o caso.
- f) Realização de análise pedagógica das questões, quanto ao conteúdo e a forma;
- g) Diagramação das provas por meio eletrônico;

Da Impressão das Provas

- a) Utilização de gráfica apropriada à dimensão do Concurso, e que cumpram a Norma da ABNT NBR 15540- Tecnologia Gráfica;
- b) Impressão dos cadernos de provas e de todo material necessário na aplicação das provas, inclusive para portadores de necessidades especiais, em quantidade suficiente, incluindo 10% (dez por cento) de material reserva;
- c) Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica ou outro meio permitido em lei que assegure a lisura do certame;
- d) Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas tais como: etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas que devem ser personalizados para cada candidato, com código de barras e lidos através de leitor óptico, vedando a possibilidade de qualquer tipo



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



de substituição do cartão de resposta, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões e relatórios;

e) Acondicionamento das provas em envelopes com lacres especiais, por sua vez acondicionados em malotes também com lacres codificados de segurança e guardados em cofre até o dia do seu transporte para o local da aplicação;

f) Os malotes de provas, somente serão abertos no local de aplicação de provas, mediante o acompanhamento de 3 (três) testemunhas, as quais assinarão campo específico da ata da coordenação do local de provas;

Da aplicação das Provas

a) A CONTRATADA deverá alocar os candidatos nos locais selecionados pela CONTRATANTE para aplicação de provas;

b) Seleção e contratação da equipe de coordenação e fiscalização da aplicação das provas, inclusive médicos e profissionais de apoio, sendo 2 (dois) fiscais por sala.

c) Guardar no mesmo cofre de todo o material utilizado na impressão das provas, inclusive chapas, fotolitos, laser filmes, ou qualquer outro tipo de matriz utilizado, restos de papéis utilizados e cadernos de questões não aproveitados, até o dia da aplicação das provas;

d) Preparação de todo o material a ser utilizado na aplicação das provas: relatórios de alocação, relação dos candidatos, lista de presença, ata de sala, termos de aplicação, material de escritório (lápiz, caneta, borracha, elástico, etc.,)

e) Transporte, guarda e manutenção do sigilo das provas e do material necessário à sua aplicação.

f) Aplicação das provas (objetivas) para todos os cargos no mesmo dia e horário, com duração de 4 (quatro) horas cada. Se por ventura houver necessidade, poderão ser alocados candidatos em outras cidades circunvizinhas de modo que todos os candidatos ao mesmo cargo realizem suas provas no mesmo horário e dia.

g) Realização de revista magnética, ou seja, os candidatos que deixarem a sala de provas para irem ao banheiro serão revistados por detectores de metais na entrada e na saída.

h) Captura e armazenamento das opções assinaladas por cada um dos candidatos, em cada questão, através de processo óptico-eletrônico, e correção das provas através do sistema computacional utilizando os critérios definidos no edital regulador do Concurso;

Da correção das Provas



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



- a) Captura e armazenamento das opções assinaladas por cada um dos candidatos, em cada questão através de processo óptico-eletrônico;
- b) Correção das provas através do sistema computacional, comparando as opções assinaladas pelos candidatos com o gabarito oficial e utilizando os critérios definidos no edital regulador do Concurso.

Aplicação da prova de títulos para os cargos exigidos:

- a) Elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do edital de inscrições, em conjunto com a Comissão Especial de Concurso Público;
- b) Recebimento e avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;
- c) Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

Aplicação de prova prática para os cargos exigidos:

- a) Elaboração, aplicação e correção das provas práticas, designando comissão examinadora capacitada e com número de fiscais suficientes para garantir a boa execução do certame.
- b) Aplicação por profissionais devidamente habilitados na área, possibilitando uma seleção segura, direcionada à atribuição do cargo e qualidade técnica;
- c) Pontuação em conformidade com os critérios preestabelecidos;
- d) Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado

Aplicação de Teste de aptidão física-TAF para os cargos exigidos

A ser aplicada aos candidatos habilitados e melhores classificados nas etapas anteriores, de caráter exclusivamente eliminatório.

- a) Avaliar o condicionamento físico do (s) candidato (s) por meio de diversos exercícios programados que permitam analisar as capacidades aeróbias e anaeróbias e os demais aspectos físicos.
- b) A empresa deverá definir os critérios de avaliação e exercícios isonômicos em conjunto com a comissão do concurso público.
- c) Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

Aplicação de avaliação psicológica para os cargos exigidos

Avaliação psicológica para fins de seleção de candidatos (as) é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



identificar aspectos psicológicos do (a) candidato (a) compatíveis com o desempenho das atividades e profissiografia do cargo, a CONTRATADA deverá:

- a) Utilizar métodos e técnicas psicológicas que possuam características e normas reconhecidas pela comunidade científica como adequadas para recursos dessa natureza, com evidências de validade para a descrição e/ou predição dos aspectos psicológicos compatíveis com o desempenho do candidato em relação às atividades e tarefas do cargo;
A1). Optando pelo uso de testes psicológicos, o (a) psicólogo (a) deverá utilizar testes aprovados pelo CFP, de acordo com as Resoluções CFP nº 002/2003 e nº 05/2012, ou resoluções que venham a substituí-las ou alterá-las;
- b) Definir como e quais construtos psicológicos serão avaliados de acordo com as atribuições e profissiografia do cargo;
- c) Aplicar e proceder a correção e avaliação dos instrumentos;
- d) Apresentar laudo fundamentado;
- e) Detalhar os procedimentos cabíveis para interposição de recursos, conforme Resolução nº002/2023.

Da divulgação dos gabaritos, dos Recursos e dos Resultados

- a) Emissão e divulgação dos gabaritos das provas na rede de internet, na página do concurso;
- b) Envio dos gabaritos no formato de publicação da Imprensa Oficial do Município de Navegantes para verificação e posterior publicação.

Dos Recursos

- a) Recebimento e protocolo dos recursos impetrados
- b) Julgamentos dos recursos de acordo com o estabelecido no edital do concurso;
- c) Emissão e divulgação do resultado do julgamento dos recursos na rede Internet, na página do Concurso e na imprensa especializada, de acordo com o estabelecido no edital do Concurso;
- d) Elaboração de subsídios às demandas judiciais e extrajudiciais e fornecimento de todas as informações necessárias, independentemente do término da participação.

Dos Serviços diversos a serem entregues

- a) Relatórios finais impressos e em meio magnético, contendo:
A1) Estatísticas de incidências de marcação de cada item em cada questão;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



- A2) Candidatos aprovados e reprovados;
- A3) Endereços dos candidatos aprovados;
- A4) cópias dos relatórios produzidos durante o concurso;
- A5) base de dados informatizada de consulta à informação dos candidatos aprovados, tais como: dados pessoais, opções no concurso, nota nas disciplinas e a situação final.
- A6). Os arquivos relacionados ao concurso público deverão ser apresentados de forma clara e organizados em formato (PDF) que possibilite fácil operação e impressão;
- b) Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame;
- c) Fornecer ao Contratante informações e outros subsídios de que disponha nos casos de eventuais ações judiciais relacionadas ao concurso público.
- d) Responder perante o Contratante pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;
- e) Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizados pelo Contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- f) Participar de reuniões presenciais para discussão do edital, conforme solicitação;
- g) Comprometer-se a guardar sigilo ético necessário, por tempo indeterminado, sobre dados documentos, especificações técnicas, metodologias, inovações e quaisquer outras informações do Contratante, sobre as quais a Contratada tenha tido acesso durante a execução deste contrato, não podendo divulga-los ou reproduzi-los, sob pena de rescisão, além das sanções legais pertinentes.
- h) Divulgação dos integrantes das Bancas Examinadoras;
- i) A CONTRATADA será responsável pela contratação e treinamento de equipe qualificada para as funções de coordenação, fiscalização de salas e corredores, segurança e pessoal de apoio para todas as fases;
- j) Realização de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital do concurso. Será beneficiado o candidato com a prova de título, caso persista e empate será realizado pela maior idade, em ato público sorteio de desempate para definição do resultado final;
- k) Revisão de provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- l) Fornecer arquivo digital dos candidatos inscritos, contendo todos os dados e informações contidos na ficha de inscrição destes em *lay-out* compatível com o sistema de gestão de recursos humanos, a ser disponibilizado pelo MUNICÍPIO.;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



m) Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto, incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e qualquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

Além desses, também são requisitos que a contratada deve garantir:

- a) Manter representante da instituição, formalmente constituído, durante o período de organização, realização e conclusão do certame, o qual deverá manter-se disponível para o repasse de orientação por parte da contratante;
- b) A execução das atividades pela contratada deverá corresponder fielmente ao que for estabelecido no cronograma de execução, sendo certo que qualquer intercorrência que por ventura venham a comprometer os prazos fixados deverão ser informadas à fiscalização do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria de Administração e Logística.

5.3 A prestação de serviço será de forma parcelada e o regime de Execução será indireta, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará o cronograma abaixo:

ATIVIDADES	PERÍODOS/PRAZOS
Elaboração do edital	No máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
Publicação do Edital	Até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de serviço
Inscrições	30 (trinta) dias corridos a partir da publicação do edital.
Divulgação da relação dos inscritos	03 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições.
Homologação das inscrições	03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo para recurso.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



Indicação do local de realização das provas objetivas e do ensalamento	03 (três) dias úteis após a homologação das inscrições
Emissão dos Cartões de Inscrição (site oficial)	No máximo, até 10 (dez) dias antes da data de realização das provas.
Execução da Prova Escrita	Impreterivelmente 01 (um) único dia.
Publicação dos Gabaritos Preliminares	Até 48 (quarenta e oito) horas após a realização das provas.
Entrega de recursos contra questões da Prova Objetiva e Gabarito Oficial Preliminar	03 (três) dias corridos após a realização das provas.
Publicação do Gabarito Oficial Definitivo	Até 15 (quinze) dias após o prazo para recursos contra questões da prova objetiva e Gabarito oficial Preliminar.
Publicação do resultado dos Recursos (Resultado Oficial Preliminar)	Até 15 (quinze) dias após o prazo de Recursos contra o Resultado Oficial Preliminar.
Envio de Documentos- Prova de Títulos	03 (três) dias corridos após a publicação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar.
Realização das provas práticas e/ou teste de aptidão física	No máximo 15 (quinze) dias corridos após a convocação
Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, da prova prática, teste de aptidão física, avaliação psicológica.	Até 15 (quinze) dias corridos, após o encerramento do prazo para envio dos documentos para prova de títulos.
Prazo para entrega de Recursos contra o resultado Oficial Preliminar (Prova Títulos), da prova prática, aptidão física/ psicológica	03 (três) dias corridos.
Publicação dos Recursos (Prova de Títulos) e Publicação do Resultado Oficial Definitivo com a classificação definitiva do concurso e homologação final.	10 (dez) dias corridos após o encerramento para envio dos recursos contra o resultado Oficial Preliminar.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



5.4.1. Os prazos de que trata o cronograma de execução poderão ser alterados mediante prévia comunicação da Contratada, por escrito, e concordância da Comissão Especial do Concurso Público e da autoridade superior, cujo ajustes serão formalizados mediante regular termo de aditamento.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, utensílios e mão-de-obra, necessários para cumprimento do objeto do contrato:

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. Os serviços prestados deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

5.6.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, presencial ou online, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.





6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os critérios de medição não se aplicam.

Do pagamento

7.2 A prestação dos serviços de Concurso Público/Processo Seletivo será realizada a custo zero, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Navegantes.

7.3. A Contratada será remunerada exclusivamente através do valor das inscrições. Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse a estimativa total de 3000 (três mil) inscritos pagantes, os valores arrecadados com as inscrições retornarão à Prefeitura Municipal de Navegantes, no montante de 15% (quinze por cento) do valor excedente arrecadado.

7.2.1 A diferença, ou seja, 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do excedente arrecadado, servirão para custear os gastos operacionais da CONTRATADA com a aplicação das provas aos inscritos excedentes.

7.2.2 A Contratada fará a gestão das inscrições e realizará prestação de contas do quantitativo de inscritos para a Comissão do Concurso Público, em até 15 (quinze) dias após o encerramento do período de inscrições.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



7.3 O resultado da arrecadação dos valores, será suficiente para o ressarcimento de todas as despesas com a prestação dos serviços, inclusive impostos, encargos de qualquer natureza, tributos, seguros, fretes, transportes, taxas bancárias, enfim, todos os custos e despesas necessárias à perfeita execução dos serviços

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis com a apresentação do Edital de abertura do concurso e a realização da primeira publicação, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da Ordem de Serviço, oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que





sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. Para o caso dos serviços onde há retenção de INSS a Nota Fiscal deve ser emitida até o 2º dia útil do mês subsequente em que o serviço foi realizado.

7.17 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.21. Não haverá pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Conforme art. 65 da lei n. 14.133/2021 as condições de habilitação serão definidas em edital.

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>; que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.

8.14 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

8.16 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;

8.17 Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



(Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;

8.18 Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

8.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

8.21.1 A empresa poderá apresentar, facultativamente, juntamente a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

8.21.2 Deverá apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

III - Grau de Endividamento (GE) = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / (Ativo Total).

8. 21.2.1. Os índices exigidos como mínimos serão apurados através das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente: AC/PC = índice mínimo: 1,00



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



b) Liquidez Geral: $AC+RLP/PC+PNC = \text{índice mínimo: } 1,00$.

c) Grau de endividamento: $PC+PNC/AT = \text{igual ou menor que } 1,00$.

9.21.2.2. Os índices deverão estar calculados para que o agente de contratação e equipe de apoio procedam somente com a conferência dos cálculos apresentados.

9. 21.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.21.2.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

8.21.2.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.22. Certidão (ões) ou Atestado (s) de capacidade técnica (s), emitido (s) em nome da empresa licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço similar e compatível com o objeto da licitação.

8.22.1 A empresa deverá apresentar atestado de capacitação técnica com as seguintes exigências:

8.22.2. Realização de Concursos Públicos nos cargos de nível superior, médio e fundamental com, no mínimo, 10.500 (dez mil e quinhentos) inscritos, **admitindo-se o somatório de atestados.**

8.22.3 Realização de Processo Seletivo nos cargos de nível superior, médio e fundamental com, no mínimo, 5.250 (cinco mil e duzentos e cinquenta) inscritos, **admitindo-se o somatório de atestados.**

8.22.4 Declaração de ter realização Concurso Público e /ou Processo Seletivo com prova de aptidão física e com avaliação psicológica para os itens 4,5,6.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



8.23 A licitante deverá apresentar relação do Corpo Técnico designando a ocupação e qualificação de cada cargo/função desempenhada pela equipe técnica no **momento da assinatura do contrato**;

8.24 Certificado de Registro da Pessoa Jurídica ao CRA (Conselho Regional de Administração), compatível com o objeto da licitação.

8.24.1 O Responsável técnico deverá fazer parte do quadro da proponente para fins de assinatura do contrato, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

- a) se empregado: através de cópia do registro na CTPS;
- b) se prestador de serviço: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
- c) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pelo acompanhamento de todo o processo;

Outras Declarações

8.25. Está ciente de que deverá comprovar que possui, na data da assinatura do contrato, os profissionais que comprovem a Experiência Profissional/Formação Acadêmica relacionada abaixo para a elaboração das provas, mediante vínculo empregatício:

1. **01 (um) Coordenador Geral**, com experiência na coordenação de trabalhos na realização de concursos públicos, processos seletivos ou de vestibulares ou similares para o setor público ou privado, com provas simultâneas em pelo menos 02 (duas) localidades diferentes;

2. **Banca Examinadora**, com, no mínimo, 02 (dois) profissionais com experiência em realização de concursos públicos, processos seletivos ou de vestibulares ou similares para o setor público ou privado, com titulação mínima de:

- i. Um(a) doutor(a);
- ii. Um(a) mestre

3. **01 (um). Psicólogo**, com experiência na realização de concursos públicos, processos seletivos ou de vestibulares ou similares para o setor público ou privado, com provas simultâneas em pelo menos 02 (duas) localidades diferentes;

8.25.1 A titulação acadêmica deverá ser comprovada por diploma devidamente registrado e expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou documento formal expedido pela instituição de ensino responsável que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá custo para a Administração municipal, tendo em vista que o valor a ser repassado para a empresa vencedora será o que for arrecadado pelas inscrições dos concursos públicos.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Administração e Logística. E será formalizado conforme preconizado art.17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços.

Navegantes/SC, 31 de janeiro de 2025.

NATHALIA ZABEL
MATRÍCULA Nº 634845/1

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário Interino de Administração e Logística



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO I – A

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ÍNDICES FINANCEIROS

O Município de Navegantes apresenta justificativa para a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 194/2024, item 14.9.2.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 14.9.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Grau de Endividamento indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, GE e LC), o resultado $> 1,00$ é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/2021, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO I-B ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Navegantes/SC está atualmente, necessitando de novas contratações de profissionais nas suas diversas modalidades para atender a demandas de vagas de cargos de caráter efetivo e contratações temporárias, em razão da vacância e afastamentos de cargos de nível superior, técnico e nível médio.

Destaca-se ainda, que o último concurso ocorreu em 07 de maio de 2024, neste ínterim as demandas cresceram, sendo imprescindível novas contratações, com vistas a suprir as necessidades deste órgão e garantir o caráter de continuidade dos serviços públicos.

Assim considerando os Princípios da moralidade, da igualdade e da competitividade, os quais postulam a natureza do concurso público e assegurar a acessibilidade aos cargos públicos, são de extrema importância a realização de novos editais de concurso e processo seletivo, para preenchimento de vagas já existentes, bem como formar cadastro de reserva para as futuras e eventuais vagas, a fim de não sobrecarregar o bom funcionamento da Administração Pública Municipal.

Contudo, a realização dos de edital é espécie de serviço que exige capacidade organizacional específica, dada a sua complexidade, ou seja, envolve expressiva quantidade de atividades (planejamento, coordenação, supervisão, realização do certame, elaboração de questões, aplicação da prova, fiscalização, correção, julgamento de recursos e divulgação de resultados, etc.), e significativo empenho na realização dos serviços, com foco simultâneo no alto nível de avaliação dos candidatos e na preservação da segurança e confiabilidade dos procedimentos, a fim de que os melhores candidatos sejam selecionados para o ingresso no órgão, bem como para que o certame não seja atingido por nulidades.

Nesse sentido, faz-se necessário a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público, através de procedimento licitatório, para seleção de candidatos para as vagas existentes no quadro de servidores do Município, atendendo ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, arts.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



10 e 11 da Lei 8112/90, Lei Complementar 07/2003 que institui o estatuto dos servidores públicos de Navegantes e Lei 2265/2010 que dispõe sobre a contratação temporária no Município de Navegantes.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Não há previsão no Plano Anual de Contratações para o ano de 2024, pois o município de Navegantes está regulamentando o PCA.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1 São requisitos qualitativos mínimos exigidos em virtude do objeto da contratação: o prestador de serviço escolhido deverá possuir experiência comprovada na realização de concursos para órgãos municipais, respeitabilidade e confiabilidade decorrentes da eficiência e pontualidade. Além disso, deverá cumprir os prazos em todas as etapas do concurso e atender aos requisitos de celeridade, modernidade, legislações municipais vigentes, segurança e ampla capacidade tecnológica, necessárias para a execução do concurso.

3.1.1. Deverá possuir mecanismos para prevenir fraudes, além de mecanismos de segurança na confecção, impressão e deslocamento de provas e deve ser comprometida em promover acessibilidade às pessoas com deficiência durante todas as etapas do concurso em questão.

3.1.2 Dispor de banca examinadora responsável pela elaboração, revisão e correção de provas com notável saber profissional, cultural geral em alto grau, além de reputação ilibada, garantindo os procedimentos de segurança, confidencialidade e absoluto sigilo envolvidos nessa obrigação.

3.1.3 Dispor de psicólogo responsável pela avaliação psicológica, com notável saber profissional, além de reputação ilibada, garantido os procedimentos de segurança, confidencialidade e absoluto sigilo envolvidos nessa obrigação.

3.1.4 Junto com a comprovação do vínculo, deverá ser anexado o diploma da formação acadêmica e currículo do profissional.

3.2 São requisitos quantitativos mínimos da instituição a ser contratada: a contratação dos serviços deve atender elementos essenciais e especificações que serão definidas no termo de referência e em edital, devendo a interessada assumir a responsabilidade por todas



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



as providências e obrigações estabelecidas na legislação vigente sobre a qualidade dos serviços a serem entregues de forma que melhor atenda às necessidades desta Administração.

Diante do levantamento realizado pelo departamento de Recursos Humanos, no decorrer dos últimos 04 (quatro) anos foram realizados 09 (nove) concursos públicos e 08 (oito) processos seletivos. Contemplando nos concursos públicos o total de 73 (setenta e três) cargos de nível médio e 93 (noventa e três) cargos de nível superior. No processo seletivo, 36 (trinta e seis) cargos de nível fundamental, 94 (noventa e quatro) cargos nível médio e 85 (oitenta e cinco) cargos nível superior.

CP 2021 - EDITAL 42 - PMN	
ENSINO FUNDAMENTAL	-
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	16
ENSINO SUPERIOR	19
QUANT DE INSCRITOS	6.418
CONVOCADOS	327

CP 2023 - EDITAL 31 - PMN	
ENSINO FUNDAMENTAL	-
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	18
ENSINO SUPERIOR	47
QUANT DE INSCRITOS	7.777
CONVOCADOS	263

CP 2022 - EDITAL 29 - PMN	
ENSINO FUNDAMENTAL	-
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	-
ENSINO SUPERIOR	2
QUANT DE INSCRITOS	130
CONVOCADOS	7

CP 2023 - EDITAL 50 - NAVETRAN	
ENSINO FUNDAMENTAL	-
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	30
ENSINO SUPERIOR	-
QUANT DE INSCRITOS	3.313
CONVOCADOS	7

CP 2023 - EDITAL 8 - CULTURA	
ENSINO FUNDAMENTAL	-
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	5
ENSINO SUPERIOR	-
QUANT DE INSCRITOS	694
CONVOCADOS	6

CP 2024 - EDITAL 01 - EDUCAÇÃO	
ENSINO FUNDAMENTAL	-
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	-
ENSINO SUPERIOR	6
QUANT DE INSCRITOS	850
CONVOCADOS	

CP 2023 - EDITAL 9 - ESPORTE	

CP 2024 - EDITAL 32 - PMN	



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



**PREFEITURA DE
NAVEGANTES**



ENSINO FUNDAMENTAL	-
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	-
ENSINO SUPERIOR	3
QUANT DE INSCRITOS	358
CONVOCADOS	0

ENSINO FUNDAMENTAL	-
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	4
ENSINO SUPERIOR	3
QUANT DE INSCRITOS	888
CONVOCADOS	3

CP 2023 - EDITAL 23 - IAN	
ENSINO FUNDAMENTAL	-
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	-
ENSINO SUPERIOR	3
QUANT DE INSCRITOS	573
CONVOCADOS	3

Seletivos:

SELETIVO 2021 - EDITAL 15 - PMN	
ENSINO FUNDAMENTAL	5
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	61
ENSINO SUPERIOR	18
QUANT DE INSCRITOS	2.066
CONVOCADOS	

SELETIVO 2023 - EDITAL 44 - PMN	
ENSINO FUNDAMENTAL	-
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	9 CR
ENSINO SUPERIOR	15 CR
QUANT DE INSCRITOS	4.184
CONVOCADOS	

SELETIVO 2022 - EDITAL 11 - PMN	
ENSINO FUNDAMENTAL	31
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	
ENSINO SUPERIOR	3 CR
QUANT DE INSCRITOS	236
CONVOCADOS	

SELETIVO 2023 - EDITAL 53 - PMN	
ENSINO FUNDAMENTAL	
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	11 CR
ENSINO SUPERIOR	12 CR
QUANT DE INSCRITOS	908
CONVOCADOS	48

SELETIVO 2023 - EDITAL 07 - PMN	

SELETIVO 2024 - EDITAL 19 - PMN	



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ENSINO FUNDAMENTAL	
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	1 CR
ENSINO SUPERIOR	2 CR
QUANT DE INSCRITOS	98
CONVOCADOS	1

ENSINO FUNDAMENTAL	
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	2 CR
ENSINO SUPERIOR	6 CR
QUANT DE INSCRITOS	198
CONVOCADOS	

SELETIVO 2023 - EDITAL 19 - PMN	
ENSINO FUNDAMENTAL	
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	1 CR
ENSINO SUPERIOR	4 CR
QUANT DE INSCRITOS	85
CONVOCADOS	

SELETIVO 2024 - EDITAL 51 - PMN	
ENSINO FUNDAMENTAL	
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	9 CR
ENSINO SUPERIOR	15 CR
QUANT DE INSCRITOS	4.103
CONVOCADOS	

Tabela de inscritos nos concursos e seletivos:

Concurso/Ano	Quantidade de cargos	Quantidade de inscritos
2021	16 - ensino médio 19 – ensino superior	6.418
2022	02 – ensino superior	130
2023	53 – ensino médio 53- ensino superior	12.715
2024	04- ensino médio 09 – ensino superior	1.738
Total	73-cargos ensino médio 83- cargos ensino superior	21.001

Seletivo/Ano	Quantidade de cargos	Quantidade de inscritos
2021	05- ensino fundamental 61 - ensino médio 18 – ensino superior	2.066
2022	31 – ensino fundamental 3 – ensino superior	236
2023	22 – ensino médio 43- ensino superior	5.275
2024	11- ensino médio 21 – ensino superior	4.301
Total	36- cargos ensino fundamental 94 – cargos ensino médio 85- cargos ensino superior	11.881



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



3.2.1 A empresa deverá apresentar atestado de capacitação técnica com as seguintes exigências:

3.2.1. Realização de Concursos Públicos nos cargos de nível superior, médio e fundamental com, no mínimo, 10.500 (dez mil e quinhentos) inscritos, **admitindo-se o somatório de atestados.**

3.2.2 Realização de Processo Seletivo nos cargos de nível superior, médio e fundamental com, no mínimo, 5.250 (cinco mil e duzentos e cinquenta) inscritos, **admitindo-se o somatório de atestados.**

3.2.1.3 **Declaração de ter realização Concurso Público e /ou Processo Seletivo com prova de aptidão física e com avaliação psicológica para os itens 4,5,6.**

Por fim, cumpre salientar, ainda, que a contratação de entidade para a organização e execução de serviços especializados na promoção de concurso público revela-se viável. Tanto assim o é, que as atividades desta natureza, tais como: planejamento, coordenação, fiscalização, elaboração de questões, correção, julgamento de recursos e divulgação de resultado de concursos públicos não constituem atribuições legais exclusivas de cargos efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PMN. Portanto, mostra-se possível a execução indireta dessas atividades, por meio de contratação de entidade externa.

Detalhamento do objeto:

- a) **Elaboração das minutas dos editais necessários e adequados a cada Concurso**, considerando a distribuição das vagas por grupos de seleção ampla e restrita a portadores de necessidades especiais, incluindo todos os elementos normativos do processo de seleção, conteúdo programático e bibliografia, programa das disciplinas, atribuições dos cargos, normas para isenção da taxa de inscrição nos casos previstos em lei, critérios de aprovação em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação da Comissão Especial do Concurso público para aprovação;
- b) **Encaminhar todos os editais à Contratante**, no formato de publicação na Imprensa Oficial, para aprovação e posterior publicação, de acordo com as normas da ABNT.
- c) **Realização das inscrições via Internet**, através de site próprio, que deverá conter link no site oficial do Município.
- d) **A Contratada deverá armazenar das inscrições online em banco de dados, garantindo a segurança e integridade das informações**, com disponibilidade de ficha de inscrição online e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária indicada pela



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



CONTRATANTE, e disponibilização de meio que permita ao candidato inserir na inscrição (upload de arquivos) documentos referentes ao requerimento de isenção da taxa de inscrição, de acordo com a legislação vigente.

e) A **Contratada deverá receber e analisar a documentação enviada pelos candidatos com deficiência** (laudo médico com Código Internacional de Doenças- CID), a fim de deferir ou não as inscrições desses candidatos, que optarem por esta condição no ato da inscrição.

f) Deverá realizar procedimento de heteroidentificação nos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos (Portaria nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão), e realizar procedimento de comprovação da condição de deficiência (§1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

g) **Disponibilizar equipe de atendimento aos candidatos para esclarecimento de dúvidas, via telefone ou presencial**, durante todas as etapas do procedimento, além de canais eletrônicos de atendimento via e-mail ou formulário online. E viabilizará, em período pré-definido, ferramenta de consulta para confirmação das inscrições e resolução de problemas ocorrido nesta etapa, bem como possibilitar a impressão de 2ª via do boleto bancário.

h) **Providenciar atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência**, de modo a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, como salas especiais, provas ampliadas, em braile ou a utilização de ledores;

Elaboração das Provas Objetivas, compreendendo:

a) Elaboração das questões ficará a cargo da Contratada, que designará a Comissão Examinadora e os professores formuladores de questões, devendo substituir membros da referida Comissão, quando tiverem relações de parentesco até terceiro grau com os candidatos, sob pena de anulação do Concurso. Nesse caso, os membros deverão declarar-se impedidos sob pena de incorrerem em descumprimento de dever funcional.

b) As questões deverão ser inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade exigido para o cargo de acordo com o conteúdo programático proposto, com a respectiva correção por meio de leitor óptico;

Deverão ser avaliadas as competências dos candidatos relativamente:



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



- b1) a percepção, a compreensão e a interpretação de textos e linguagem escrita verbal e não verbal;
- b2) a capacidade de percepção e raciocínio lógicos;
- b3) ao conhecimento de legislação pertinente às atribuições do cargo, quando houver.
- c) Deverá publicar na página eletrônica oficial do concurso a composição da Banca Examinadora.
- d) Análise técnica das questões, com revisão de português;
- e) Elaboração de provas escritas com questões de múltipla escolha, contendo 05 (cinco) opções de resposta, sem NDA ou equivalente, e somente uma correta. As provas para os cargos de todas as escolaridades deverão ter no mínimo 40 (quarenta) questões, com valor igual de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) para os cargos que não se disponibiliza a prova de títulos e 0,20 (zero vírgula vinte) para aqueles cargos que se permite a prova de títulos, conforme o caso.
- f) Realização de análise pedagógica das questões, quanto ao conteúdo e a forma;
- g) Diagramação das provas por meio eletrônico;

Da Impressão das Provas

- a) Utilização de gráfica apropriada à dimensão do Concurso, e que cumpram a Norma da ABNT NBR 15540- Tecnologia Gráfica;
- b) Impressão dos cadernos de provas e de todo material necessário na aplicação das provas, inclusive para portadores de necessidades especiais, em quantidade suficiente, incluindo 10% (dez por cento) de material reserva;
- c) Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica ou outro meio permitido em lei que assegure a lisura do certame;
- d) Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas tais como: etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas que devem ser personalizados para cada candidato, com código de barras e lidos através de leitor óptico, vedando a possibilidade de qualquer tipo de substituição do cartão de resposta, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões e relatórios;
- e) Acondicionamento das provas em envelopes com lacres especiais, por sua vez acondicionados em malotes também com lacres codificados de segurança e guardados em cofre até o dia do seu transporte para o local da aplicação;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



f) Os malotes de provas, somente serão abertos no local de aplicação de provas, mediante o acompanhamento de 3 (três) testemunhas, as quais assinarão campo específico da ata da coordenação do local de provas;

Da aplicação das Provas

- a) Alocação dos candidatos nos locais selecionados para aplicação de provas;
- b) Seleção e contratação da equipe de coordenação e fiscalização da aplicação das provas, inclusive médicos e profissionais de apoio, sendo 2 (dois) fiscais por sala.
- c) Guardar no mesmo cofre de todo o material utilizado na impressão das provas, inclusive chapas, fotolitos, laser filmes, ou qualquer outro tipo de matriz utilizado, restos de papéis utilizados e cadernos de questões não aproveitados, até o dia da aplicação das provas;
- d) Preparação de todo o material a ser utilizado na aplicação das provas: relatórios de alocação, relação dos candidatos, lista de presença, ata de sala, termos de aplicação, material de escritório (lápis, caneta, borracha, elástico, etc.,)
- e) Transporte, guarda e manutenção do sigilo das provas e do material necessário à sua aplicação.
- f) Aplicação das provas (objetivas) para todos os cargos no mesmo dia e horário, com duração de 4 (quatro) horas cada. Se por ventura houver necessidade, poderão ser alocados candidatos em outras cidades circunvizinhas de modo que todos os candidatos ao mesmo cargo realizem suas provas no mesmo horário e dia.
- g) Realização de revista magnética, ou seja, os candidatos que deixarem a sala de provas para irem ao banheiro serão revistados por detectores de metais na entrada e na saída.
- h) Captura e armazenamento das opções assinaladas por cada um dos candidatos, em cada questão, através de processo óptico-eletrônico, e correção das provas através do sistema computacional utilizando os critérios definidos no edital regulador do Concurso;

Aplicação da prova de títulos para os cargos exigidos:

- a) Elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do edital de inscrições, em conjunto com a Comissão Especial de Concurso Público;
- b) Recebimento e avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



c) Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

Aplicação de prova prática para os cargos exigidos:

- a) Elaboração, aplicação e correção das provas práticas, designando comissão examinadora capacitada e com número de fiscais suficientes para garantir a boa execução do certame.
- b) Aplicação por profissionais devidamente habilitados na área, possibilitando uma seleção segura, direcionada à atribuição do cargo e qualidade técnica;
- c) Pontuação em conformidade com os critérios preestabelecidos;
- d) Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

Aplicação de Teste de aptidão física-TAF para os cargos exigidos

A ser aplicada aos candidatos habilitados e melhores classificados nas etapas anteriores, de caráter exclusivamente eliminatório.

- a) Avaliar o condicionamento físico do (s) candidato (s) por meio de diversos exercícios programados que permitam analisar as capacidades aeróbias e anaeróbias e os demais aspectos físicos.
- b) A empresa deverá definir os critérios de avaliação e exercícios isonômicos em conjunto com a comissão do concurso público.
- c) Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

Aplicação de avaliação psicológica para os cargos exigidos

Avaliação psicológica para fins de seleção de candidatos (as) é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do (a) candidato (a) compatíveis com o desempenho das atividades e profissiografia do cargo, a CONTRATADA deverá:

- a) Utilizar métodos e técnicas psicológicas que possuam características e normas reconhecidas pela comunidade científica como adequadas para recursos dessa natureza,



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



com evidências de validade para a descrição e/ou predição dos aspectos psicológicos compatíveis com o desempenho do candidato em relação às atividades e tarefas do cargo; A1). Optando pelo uso de testes psicológicos, o (a) psicólogo (a) deverá utilizar testes aprovados pelo CFP, de acordo com as Resoluções CFP nº 002/2003 e nº 05/2012, ou resoluções que venham a substituí-las ou alterá-las;

b) Definir como e quais construtos psicológicos serão avaliados de acordo com as atribuições e profissiografia do cargo;

c) Aplicar e proceder a correção e avaliação dos instrumentos;

d) Apresentar laudo fundamentado;

e) Detalhar os procedimentos cabíveis para interposição de recursos, conforme Resolução nº002/2023.

Da correção das Provas

a) Captura e armazenamento das opções assinaladas por cada um dos candidatos, em cada questão através de processo óptico-eletrônico;

b) Correção das provas através do sistema computacional, comparando as opções assinaladas pelos candidatos com o gabarito oficial e utilizando os critérios definidos no edital regulador do Concurso.

Da divulgação dos gabaritos, dos Recursos e dos Resultados

a) Emissão e divulgação dos gabaritos das provas na rede de internet, na página do concurso;

b) Envio dos gabaritos no formato de publicação da Imprensa Oficial do Município de Navegantes para verificação e posterior publicação.

Dos Recursos

a) Recebimento e protocolo dos recursos impetrados;

b) Julgamentos dos recursos de acordo com o estabelecido no edital do concurso;

c) Emissão e divulgação do resultado do julgamento dos recursos na rede Internet, na página do Concurso e na imprensa especializada, de acordo com o estabelecido no edital do Concurso;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



e) Elaboração de subsídios às demandas judiciais e extrajudiciais e fornecimento de todas as informações necessárias, independentemente do término da participação.

Dos Serviços diversos a serem entregues

a) Relatórios finais impressos e em meio magnético, contendo:

A1) Estatísticas de incidências de marcação de cada item em cada questão;

A2) Candidatos aprovados e reprovados;

A3) Endereços dos candidatos aprovados;

A4) cópias dos relatórios produzidos durante o concurso;

A5) base de dados informatizada de consulta à informação dos candidatos aprovados, tais como: dados pessoais, opções no concurso, nota nas disciplinas e a situação final.

A6). Os arquivos relacionados ao concurso público deverão ser apresentados de forma clara e organizados em formato (PDF) que possibilite fácil operação e impressão;

b) Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame;

c) Fornecer ao Contratante informações e outros subsídios de que disponha nos casos de eventuais ações judiciais relacionadas ao concurso público.

d) Responder perante o Contratante pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;

e) Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizados pelo Contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

f) Participar de reuniões presenciais para discussão do edital, conforme solicitação;

g) Comprometer-se a guardar sigilo ético necessário, por tempo indeterminado, sobre dados documentos, especificações técnicas, metodologias, inovações e quaisquer outras informações do Contratante, sobre as quais a Contratada tenha tido acesso durante a execução deste contrato, não podendo divulgá-los ou reproduzi-los, sob pena de rescisão, além das sanções legais pertinentes.

h) Divulgação dos integrantes das Bancas Examinadoras;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



- i) A CONTRATADA será responsável pela contratação e treinamento de equipe qualificada para as funções de coordenação, fiscalização de salas e corredores, segurança e pessoal de apoio para todas as fases;
- j) Realização de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital do concurso. Será beneficiado o candidato com a prova de título, caso persista e empate será realizado pela maior idade, em ato público sorteio de desempate para definição do resultado final;
- k) Revisão de provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- l) Fornecer arquivo digital dos candidatos inscritos, contendo todos os dados e informações contidos na ficha de inscrição destes em *lay-out* compatível com o sistema de gestão de recursos humanos, a ser disponibilizado pelo MUNICÍPIO.
- m) Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto, incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e qualquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

Além desses, também são requisitos que a contratada deve garantir:

- a) Manter representante da instituição, formalmente constituído, durante o período de organização, realização e conclusão do certame, o qual deverá manter-se disponível para o repasse de orientação por parte da contratante;
- b) A execução das atividades pela contratada deverá corresponder fielmente ao que for estabelecido no cronograma de execução, sendo certo que qualquer intercorrência que por ventura venham a comprometer os prazos fixados deverão ser informadas à fiscalização do contrato.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A organização desse tipo de processo seletivo exige o envolvimento de profissionais experientes de diversas áreas, atenção a muitas especificidades e alto investimento em segurança que, quando não adequadamente satisfeitos, ensejam desgastes com demandas judiciais.

Diante disso, as opções encontradas são: realizar contratação por meio de processo licitatório, ou pela contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



Cumprido destacar, que no ano de 2019, adotou-se a modalidade Pregão PRESENCIAL, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL para a realização do certame para contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados em consultoria de planejamento, organização e execução de concurso públicos, nos termos da Lei 8666/93, Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006.

Opção 1 - Dispensa de licitação (art. 75, da Lei n.º 14.133/2021): para o referido objeto, cita-se o inciso XV:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XV - contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Frisa-se que a instituição deve ser detentora de indubitável reputação ético-profissional, para que a contratação atinja realmente os fins desejados pela Administração. Nesse aspecto, a dispensa de licitação para contratação de instituição organizadora de concursos públicos.

Desse modo, é possível a contratação direta mediante dispensa de licitação desde que atenda aos seguintes quesitos:

- a) A instituição contratada seja brasileira;
- b) A instituição contratada seja incumbida regimentalmente ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional;
- c) A instituição contratada detenha inquestionável reputação ético profissional;
- d) A instituição contratada não tenha fins lucrativos;
- e) Seja demonstrado nexos efetivo do objeto do concurso com a natureza da instituição a ser contratada; e
- f) Seja comprovada a compatibilidade com os preços de mercado

Opção 2 - Pregão (art.6º XLI, da Lei n.º 14.133/2021): modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



Art. 6º

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; (Grifou-se)

Todavia, deve a administração elaborar o edital do pregão e o termo de referência com a devida cautela para que sejam incluídos requisitos e critérios que visem garantir a adequada realização dos serviços a serem contratados

Opção 3 – Concorrência (art.6º XXXIX da Lei n.º 14.133/2021): modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

Art. 6º

[...]

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

4.1 COMPARATIVO ENTRE AS SOLUÇÕES ENCONTRADAS NO MERCADO

Opção 1: Em algumas hipóteses, é facultado por lei a contratação direta (Art.75 da Lei 14.133/2021), ou seja, sem a realização do processo licitatório, onde o objeto aqui exposto poderia se enquadrar na hipótese do inciso XV.

No entanto, apesar de ser aceita como uma das opções para a contratação pretendida, deve se ter cautela com esse tipo de contratação, pois não só a instituição ter vínculo com o objeto proposto, vez que este pode ser enquadrado como “desenvolvimento institucional” da administração, como também atender a todos os requisitos previstos, devendo apresentar as motivações justificadas de forma minuciosa a contratação direta, anexando-as aos autos, para que não caracterize crime por não ter cumprido as formalidades exigidas por Lei.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



O TCE/SC, reformou integralmente o Prejulgado nº 1213, acerca da licitude do método de contratação de instituições para realização de concurso público, “sem prévia licitação, ou, excepcionalmente, mediante procedimento de dispensa de licitação; bem como, da forma mediante a qual essas entidades poderiam ser corretamente remuneradas”.

Nesse sentido, fixou os seguintes entendimentos:

(a) “A administração deve realizar o planejamento das licitações para a contratação dos serviços de organização de concurso público, nos termos do art. 7º e seguintes da Lei n. 8.666/93 e 18 e seguintes da Lei nº 14.133/2021”; (b) “Na fase de planejamento, a Administração deverá considerar o nível de complexidade do concurso público que pretende realizar, se de provas ou de provas e títulos, o número de etapas previstas, as características dos exames a serem aplicados, a estimativa do número de candidatos que participarão do certame, dentre outras variáveis a serem sopesadas, para definir o valor da remuneração da instituição a ser contratada para organizá-lo e executá-lo. Uma vez definido o valor da remuneração da contratada, a quantia a ser paga pela execução dos serviços dependerá do número de candidatos com inscrição homologada e efetivo pagamento da taxa de inscrição”; (c) “O Contrato poderá prever um valor fixo para pagamento até determinado número de candidatos, bem como prever faixas adicionais de pagamento para candidatos excedentes e para a hipótese de um número inferior de candidatos inscritos”; (d) “Uma vez ultrapassado o número máximo estimado de candidatos inscritos em determinada faixa, considerando como tal aqueles em que efetivamente houve a realização do pagamento da taxa de inscrição, o valor do contrato poderá estabelecer o pagamento de um valor fixo por candidato excedente”; (e) “Ao contrário, se o número de candidatos for inferior ao previsto, o contrato poderá prever o pagamento de um valor adicional pelo órgão contratante”; (f) O valor pago a título de inscrição em concurso público deve ser registrado e recolhido na conta do órgão público, conforme determina o art. 56 da Lei nº 4.320/64”. (Grifou-se.) ([TCE/SC, Processo nº 22/00444650, Decisão nº 1695/2023, Rel. Cons. Aderson Flores, j. em 02.08.2023.](#))

Ademais, há de se considerar em primeiro lugar que a própria Constituição Federal em seu art.37 determina que a regra seja licitar:

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Deste modo, a dispensa não seria a solução viável para a contratação do referido objeto.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



Quanto às opções 2 e 3, ambas são soluções viáveis para a realização do certame visando à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria de planejamento, organização e execução de concurso público.

Nota-se que o pregão e a concorrência possuem similaridades em seu procedimento e aos tipos de julgamento, entretanto, a modalidade pregão é obrigatória para aquisição de bens e serviços COMUNS e a modalidade concorrência, bens e serviços ESPECIAIS.

De acordo com o TCU:

[...] “o bem ou serviço comum não está vinculado somente por não ter complexidade em sua estrutura, mas se caracteriza por estar disponível no mercado a qualquer tempo e com características padronizadas, com especificações usuais”. Já os bens e serviços especiais são aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser objetivamente definidos pelo edital através de especificações usuais de mercado, conforme preceitua o inciso XIII do art. 6º da Nova Lei de ‘Licitações e Contratos – Lei 14.333 de 1º de abril de 2021.

Nesse sentido é o entendimento do doutrinador, Victor Aguiar Amorim, *in verbis*:

Não há antinomia intrínseca entre bens e serviços “comuns” e “complexos”. À perspectiva de adjetivação do objeto da contratação deve ser pautada pela ótica do mercado relevante. Afinal, ainda que ostente características complexas de execução e que demande o acompanhamento de um responsável técnico detentor de qualificação profissional específica, tal serviço será considerado “comum” se houver, por parte do mercado relevante, pleno domínio das técnicas de sua realização, permitindo uma proposição objetiva e padronizada de execução do objeto. É esse o entendimento que se extrai da expressão “especificações usuais de mercado” utilizada no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.1

Vislumbra-se que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) emitiu, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0000201-31.2014.2.00.0000, parecer favorável à utilização do pregão como modalidade de licitação para a contratação de empresa especializada na realização de concurso público, *in verbis*:

[...] O estágio atual de desenvolvimento do mercado de realização de concursos públicos e a evolução natural dessas contratações levaram, sem sombra de dúvidas, ao domínio de conceitos, processos e técnicas pelo mercado. Ainda que se argumente a natureza intelectual na formulação das provas objetivas, escrita e prática e oral, o serviço pode ser tido como comum, pois as disciplinas e as matérias das referidas avaliações são definidas de forma objetiva [...]. (Grifou-se)

¹AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. Licitações e Contratos. Administrativos: Teoria e Jurisprudência. 3 ed. Brasília: Senado Federal, 2020, p. 93.





Logo, essa padronização estabelecida, ao longo dos anos, pelo mercado de organização e realização de concursos públicos viabiliza a utilização do pregão para realização desse tipo de serviços, já que como dito alhures, o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital.

De outro modo, de acordo com o inciso I, do §1º do artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, deverão ser “preferencialmente” licitados com a adoção de critério de julgamento de técnica e preço.

No entendimento do Relator do TC, Marco Antonio da Silva, o serviço de consultorias para as questões decorrentes do concurso público “*enseja a realização de licitação do tipo técnica ou técnica e preço, o que é inviável no pregão, que prioriza o preço, considerando que o objeto apresenta características usais no mercado e não necessita, portanto, de licitantes com conhecimentos ou habilidades excepcionais para atendê-lo.*” Parecer/Consulta TC – 019/2013. Processo TC -3201/2012. Conselheiro Relator: Marco Antônio da Silva

Todavia, conforme relato pelo CNJ, atualmente o mercado de concursos está suficientemente consolidado, formado por quantitativo significativo de empresas e instituições atuantes, já sendo usual os padrões de desempenho e qualidade esperados pelos contratantes.

Por esta razão, dentre as opções apontadas no item anterior, entende-se que a opção 2, licitação na modalidade pregão é a solução indicada a atender à demanda pretendida nesse estudo.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa das quantidades a serem contratadas está baseada nas quantidades de vagas disponíveis atualmente, entretanto, há possibilidade da criação de 100 (cem) novos cargos efetivos.

No quadro abaixo constam os cargos e a quantidade de vagas disponíveis até a presente data.

Cargos	Nível de escolaridade	Quantidade de vagas
ADMINISTRADOR ESCOLAR	SUPERIOR	34
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	ENSINO MÉDIO	9



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



AGENTE ATIV. COMPLEMENT.	SUPERIOR	4
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ESF	ENSINO MÉDIO	3
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ENSINO MÉDIO	4
AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H	ENSINO MÉDIO	13
AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H	ENSINO MÉDIO	39
AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H	ENSINO MÉDIO	9
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DO ABRIGO	FUNDAMENTAL	5
1.1.1.AGENTE JURIDICO	SUPERIOR	1
AGENTE SERV. ADMINIST	ENSINO MÉDIO	12
AGENTE SERV. ESPECIAIS	ENSINO MÉDIO	6
ALMOXARIFE	FUNDAMENTAL	1
ANALISTA ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	7
ANALISTA DE SISTEMAS	SUPERIOR	1
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SUPERIOR	4
ANALISTA-CONSULTOR ADMINISTRATIVO	SUPERIOR	6
ARMADOR DE FERRO	FUNDAMENTAL	1
ARTESÃ EM PRODUCAO DE FRALDAS 20H	FUNDAMENTAL	2
ARTESÃ EM PRODUCAO DE FRALDAS 40H	FUNDAMENTAL	2
ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	4
ASSISTENTE SOCIAL DA GESTAO CREAS/SUA	SUPERIOR	3
ATENDENTE POSTO SAUDE	FUNDAMENTAL	16
AUDITOR FISCAL	SUPERIOR	3
AUX. ATIV. COMPLEMENT	ENSINO MÉDIO	5
AUX. FISCAL DE TRIBUTOS	ENSINO MÉDIO	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	2



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO ESF	ENSINO MÉDIO	3
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	FUNDAMENTAL	2
AUXILIAR ENFERMAGEM	FUNDAMENTAL	53
CALCETEIRO	FUNDAMENTAL	6
CARPINTEIRO	FUNDAMENTAL	10
CHEFE DE SERV. ADMINIST	ENSINO MÉDIO	9
CHEFE DE SERV. GERAIS	ENSINO MÉDIO	4
CONSULTOR EDUCACIONAL	SUPERIOR	98
CUIDADOR SOCIAL	ENSINO MÉDIO	1
DESENHISTA	ENSINO MÉDIO	2
DESENHO ARQUITETONICO	SUPERIOR	2
DIGITADOR	FUNDAMENTAL	3
EDUCADOR SOCIAL - CRAS	ENSINO MÉDIO	1
EDUCADOR SOCIAL DIURNO DA INS. DE	ENSINO MÉDIO	5
EDUCADOR SOCIAL NOT. DA INST. DE	ENSINO MÉDIO	3
ELETRICISTA	FUNDAMENTAL	2
ENCARREGADO DE OBRAS	SUPERIOR	1
ENFERMEIRO	SUPERIOR	2
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	SUPERIOR	2
ENGENHEIRO ELETRICISTA	SUPERIOR	2
ESCRITURÁRIO	ENSINO MÉDIO	6
FARMACEUTICO	SUPERIOR	4
FISCAL DE OBRAS	ENSINO MÉDIO	6
FISCAL DE OBRAS E EDIFICACOES	SUPERIOR	7
FISCAL DE POSTURAS	ENSINO MÉDIO	4
FISCAL DE TRIBUTOS	SUPERIOR	4
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	SUPERIOR	4
FISCAL SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO	SUPERIOR	1



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



FONOAUDIOLOGO -	SUPERIOR	2
INSTR DE PINTURA 20 HS	FUNDAMENTAL	3
INSTR DE PINTURA	FUNDAMENTAL	4
INSTRUTOR ARTES APLICADAS 40H	FUNDAMENTAL	4
INSTRUTOR DE ARTES APLICADAS 20H	FUNDAMENTAL	4
INSTRUTOR DE CORTE DE CABELO	FUNDAMENTAL	3
INSTRUTOR DE CORTE COSTURA	FUNDAMENTAL	3
INSTRUTOR DE ELETRICISTA	FUNDAMENTAL	1
INSTRUTOR ELETRICISTA 20H	FUNDAMENTAL	
INSTRUTOR DE INFORMATICA 20 H	ENSINO MÉDIO	1
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	ENSINO MÉDIO	2
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA 20H	ENSINO MÉDIO	2
INSTRUTOR DE MANICURE	FUNDAMENTAL	2
INSTRUTOR DE PINTURA	FUNDAMENTAL	4
INSTRUTORA DE CULINARIA	FUNDAMENTAL	3
INSTRUTORA DE CULINARIA 20H	FUNDAMENTAL	3
INSTRUTORA DE MANICURA 20H	FUNDAMENTAL	4
INTERPRETE DE LIBRAS 20 H	ENSINO MÉDIO	1
INTERPRETE DE LIBRAS 40 H	ENSINO MÉDIO	3
JORNALISTA	SUPERIOR	1
MARCENEIRO	FUNDAMENTAL	2
MECANICO	FUNDAMENTAL	4
MED. ENDOCRINOLOGISTA	SUPERIOR	2
MED. ENDOCRINOLOGISTA 20H	SUPERIOR	1
MED. ENDOCRINOLOGISTA 40H	SUPERIOR	1
MED. GASTROENTEROLOG 10H	SUPERIOR	2
MED. GASTROENTEROLOG 20H	SUPERIOR	2
MED. INFECTOLOGISTA 10H	SUPERIOR	1
MED. INFECTOLOGISTA 20H	SUPERIOR	1
MED. INFECTOLOGISTA 40H	SUPERIOR	1



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



MEDICO ANESTESISTA 10H	SUPERIOR	1
MEDICO ANESTESISTA 20H	SUPERIOR	1
MEDICO ANESTESISTA 40H	SUPERIOR	1
MEDICO AUDITOR 10 HORAS	SUPERIOR	1
MEDICO CARDIOLOGISTA 10H	SUPERIOR	2
MEDICO CARDIOLOGISTA 20H	SUPERIOR	2
MEDICO CARDIOLOGISTA 40H	SUPERIOR	1
MEDICO CIRURGIAO GERAL10H	SUPERIOR	2
MEDICO CIRURGIAO GERAL20H	SUPERIOR	3
MEDICO CIRURGIAO GERAL40H	SUPERIOR	1
MEDICO CLINICO GERAL 10 H	SUPERIOR	6
MEDICO CLINICO GERAL 20 H	SUPERIOR	3
MEDICO CLINICO GERAL 30 H	SUPERIOR	2
MEDICO CLINICO GERAL 40 HS	SUPERIOR	5
MEDICO DERMATOLOGISTA 10H	SUPERIOR	2
MEDICO DERMATOLOGISTA 20H	SUPERIOR	3
MEDICO DERMATOLOGISTA 40H	SUPERIOR	1
MEDICO DO TRABALHO 10 H	SUPERIOR	2
MEDICO DO TRABALHO 20 HS	SUPERIOR	1
MEDICO DO TRABALHO 40 HS	SUPERIOR	1
MEDICO ESF	SUPERIOR	4
MEDICO GINECOLOGISTA 10 H	SUPERIOR	4
MEDICO GINECOLOGISTA 20 H	SUPERIOR	3
MEDICO GINECOLOGISTA 40 H	SUPERIOR	4
MEDICO MASTOLOGISTA 10 H	SUPERIOR	1
MEDICO MASTOLOGISTA 20 H	SUPERIOR	1
MEDICO NEUROLOGISTA 10 H	SUPERIOR	1
MEDICO NEUROLOGISTA 40 H	SUPERIOR	1
MEDICO OFTALMOLOGISTA 10H	SUPERIOR	2
MEDICO OFTALMOLOGISTA 20H	SUPERIOR	3
MEDICO OFTALMOLOGISTA 40H	SUPERIOR	1



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



MEDICO ORTOPEDISTA 10 HS	SUPERIOR	8
MEDICO ORTOPEDISTA 40 HS	SUPERIOR	1
MEDICO OTORRINO 10 HORAS	SUPERIOR	1
MEDICO OTORRINO 20 HORAS	SUPERIOR	1
MEDICO OTORRINO 40 HORAS	SUPERIOR	1
MEDICO PEDIATRA 10 HORAS	SUPERIOR	6
MEDICO PEDIATRA 20 HORAS	SUPERIOR	10
MEDICO PEDIATRA 40 HORAS	SUPERIOR	1
MEDICO PROCTOLOGISTA	SUPERIOR	1
MEDICO PROCTOLOGISTA 20H	SUPERIOR	2
MEDICO PSIQUIATRA 20 HS	SUPERIOR	1
MEDICO PSIQUIATRA 40 HS	SUPERIOR	2
MEDICO RADIOLOGISTA 10 H	SUPERIOR	2
MEDICO RADIOLOGISTA 20HS	SUPERIOR	1
MEDICO RADIOLOGISTA 40 HS	SUPERIOR	1
MEDICO REGULADOR 10 HORAS	SUPERIOR	1
MEDICO REGULADOR 20 HORAS	SUPERIOR	2
MEDICO UROLOGISTA 10 HS	SUPERIOR	2
MEDICO UROLOGISTA 20 HS	SUPERIOR	2
MEDICO UROLOGISTA 40 HS	SUPERIOR	1
MEDICO VASCULAR 10 HORAS	SUPERIOR	2
MEDICO VASCULAR 20 HORAS	SUPERIOR	1
MEDICO VASCULAR 40 HORAS	SUPERIOR	1
MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	3
MONITORA AREA AZUL	ENSINO MÉDIO	20
MONITORA DO ABRIGO	ENSINO MÉDIO	3
MONITORES DE ED. INF.	ENSINO MÉDIO	220
MOTORISTA DE CAMINHÃO	FUNDAMENTAL	3
MOTORISTA OFICIAL	FUNDAMENTAL	1
MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	ENSINO MÉDIO	2



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



MÉDICO REUMATOLOGISTA 10H	SUPERIOR	3
NUTRICIONISTA	SUPERIOR	3
ODONTOLOGO CIRURGIAO/TRAUMATOLOGISTA	SUPERIOR	1
ODONTOLOGO PACIENTE COM NECESS ESPECIAIS	SUPERIOR	1
ODONTOLOGO PERIODONTISTA	SUPERIOR	1
ODONTÓLOGO ENDODONTISTA	SUPERIOR	1
OFICIAL ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	6
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS DE MP	FUNDAMENTAL	1
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS PP	FUNDAMENTAL	4
ORIENTADOR EDUCACIONAL	SUPERIOR	22
ORIENTADOR SOCIAL	ENSINO MÉDIO	1
PEDAGOGO - CRAS	SUPERIOR	1
PEDREIRO	FUNDAMENTAL	13
PINTOR	FUNDAMENTAL	5
PROCURADOR MUNICIPAL	SUPERIOR	4
PROFESSOR	SUPERIOR	164
PSICOLOGO	SUPERIOR	4
PSICOLOGO DA GESTAO SUAS	SUPERIOR	1
RECEPCIONISTA DA GESTAO/SUAS	ENSINO MÉDIO	1
RECEPCIONISTA DO CREAS/SUAS	ENSINO MÉDIO	1
SECRETARIO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	8
SUPERVISOR ESCOLAR	SUPERIOR	22
SUPERVISOR OBRAS E SERV	ENSINO MÉDIO	5
TEC ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO	2
TEC ENFERMAGEM SAMU	ENSINO MÉDIO	2
TEC. EM COMPUTACAO	ENSINO MÉDIO	7
TECNICO AGROPECUARIA	ENSINO MÉDIO	2
TECNICO ATIV. COMPLEMENT	SUPERIOR	2
TECNICO CONTABILIDADE	ENSINO MÉDIO	6



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



TECNICO DE ENFERMAGEM ESF	ENSINO MÉDIO	3
TECNICO EM RADIOLOGIA	ENSINO MÉDIO	8
TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ENSINO MÉDIO	2
TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ENSINO MÉDIO	2
TECNICO SERV. COMPLEMENT	ENSINO MÉDIO	22
TERAPEUTA OCUPACIONAL	SUPERIOR	1
TESOUREIRO	ENSINO MÉDIO	1
TOPOGRÁFO	ENSINO MÉDIO	2

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Não haverá custo para a Administração municipal, tendo em vista que o valor a ser repassado para a empresa vencedora será o que for arrecadado pelas inscrições dos concursos públicos.

6.2. Para tanto, foi realizado levantamento utilizando-se os seguintes parâmetros: (i) PNCP; (ii) aquisições e contratações similares de outros entes públicos; e (iii) pesquisa direta com fornecedores.

6.2.1 Portal de Compras públicas:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sp/prefeitura-municipal-de-santana-de-parnaiba-1139/pe-043-2024-2024-327066>;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/ma/prefeitura-municipal-de-loreto-2289/cptp-003-2024-2024-295160>;

6.2.2 Pesquisa direta com fornecedores através de e-mail: contato@ethosconcursos.com.br; clientes@ieses.org; comercial@omniconcursospublicos.com.br; klcconsultoria@hotmail.com; contato@scconcursos.com.br; contato@acesseconcursossc.com.br;

duvidas@rboconcursos.com.br; ibamsc@ibam.org.br; kelton@fundacaofafipa.org.br; lribeiro@univali.br; concursos@unescc.net; ippec@ippec.org.br;

Inicialmente apenas as empresas: Instituto Avalia, SC Treinamentos e Acesso Concursos encaminharam orçamentos, posteriormente com a alteração do objeto e a inclusão do teste de aptidão física –TAF e avaliação psicológica, somente a empresa SC Treinamentos apresentou novo



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



orçamento. Em janeiro/2025 realizado novos orçamentos e as empresas: Fafipa e RBO apresentaram orçamentos.

6.2.3 A partir dos resultados obtidos, foi feita uma consolidação das contratações similares que mais se aproximam do objeto a ser contratado pela Prefeitura de Navegantes. A tabela abaixo sintetiza as contratações similares e pesquisa com fornecedores, resultantes da pesquisa de preços e que foram utilizadas como referência para o presente Estudo.

6.2.4. Utilizou-se como parâmetro para compor a média dos preços, a **aplicação média de 06 (seis) valores coletados para os itens 1.2 e 3 e a média de 03 (três) valores coletados para os itens 3.4 e 5.** nas pesquisas mercadológicas para o serviço a ser contratado, **conforme planilha abaixo**, tendo em vista a possibilidade de ampla concorrência e menor custo para a Administração Pública, em respeito ao princípio da economicidade.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ITEM	DESCRIÇÃO	IESES	FAFIPA	SC TREINAMENTOS	RBO	Acesse Concursos	Portal de Compras Públicas	Instituto Avalia	MÉDIA
1	Empresa prestadora de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público de <u>provas objetivas, práticas e provas de títulos</u> , a ser promovido para a Prefeitura municipal de navegantes/ SC, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos de quadro da administração pública municipal nas suas diversas modalidades de ensino superior.	R\$ 95,00	R\$ 44,20	R\$ 150,00		R\$60,00	R\$32,52	R\$130,00	R\$ 85,29
2	Empresa prestadora de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público de <u>provas objetivas, práticas e provas de títulos</u> , a ser promovido para a Prefeitura municipal de Navegantes/ SC, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos de quadro da administração pública municipal nas suas diversas modalidades. ensino médio.	R\$ 80,00	R\$ 44,20	R\$ 120,00		R\$50,00	R\$32,52	R\$ 100,00	R\$ 71,12





3	Empresa prestadora de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público de <u>provas objetivas, práticas e provas de títulos</u> , a ser promovido para a Prefeitura municipal de Navegantes/ SC, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos de quadro da administração pública municipal nas suas diversas modalidades. ensino fundamental.	R\$ 65,00	R\$ 44,20	R\$ 100,00		R\$40,00	R\$ 32,60	R\$ 70,00	R\$ 58,63
4	Empresa prestadora de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público de <u>provas objetivas, práticas e provas de títulos, teste de aptidão física e avaliação psicológica</u> , a ser promovido para a Prefeitura municipal de navegantes/ SC, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos de quadro da administração pública municipal nas suas diversas modalidades de ensino superior.		R\$ 48,70	R\$ 250,00	R\$90,00				R\$ 129,57





5	Empresa prestadora de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público de <u>provas objetivas, práticas e provas de títulos, teste de aptidão física e avaliação psicológica</u> , a ser promovido para a Prefeitura municipal de Navegantes/ SC, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos de quadro da administração pública municipal nas suas diversas modalidades. ensino médio.	R\$ 48,70	R\$ 220,00	R\$ 70,00				R\$ 112,90
6	Empresa prestadora de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público de <u>provas objetivas, práticas e provas de títulos, teste de avaliação física e avaliação psicológica</u> , a ser promovido para a Prefeitura municipal de Navegantes/ SC, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos de quadro da administração pública municipal nas suas diversas modalidades. ensino fundamental.	R\$ 48,70	R\$ 200,00	R\$ 50,00				R\$ 99,57
							Total	R\$557,08





Deste modo, o valor estimado da inscrição para o cargo de nível superior (sem teste de aptidão física e avaliação psicológica) será de **R\$85,29 (oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**, para o cargo nível média (sem teste de aptidão física e avaliação psicológica), o valor de **R\$71,12 (setenta e um reais e doze centavos)** e para o nível fundamental (sem teste de aptidão física e avaliação psicológica), o valor de **R\$58,63 (cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos)**.

Já para o cargo nível superior (com teste de aptidão física e avaliação psicológica) será de **R\$129,57 (cento e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos)**; para o cargo nível média (com teste de aptidão física e avaliação psicológica), o valor de **R\$112,90 (cento e doze reais e noventa centavos)** e para o nível fundamental (com teste de aptidão física e avaliação psicológica), o valor de **R\$99,57 (noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos)**. Valor estimado de **R\$ 557,08 (quinhentos e cinquenta e sete reais e oito centavos)**.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, analisando os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é: contratação através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

A escolha do meio mais adequado em cada situação se insere no âmbito da discricionariedade do gestor, sempre submetido aos limites legais e regulamentares. Todavia, busca-se pelo instrumento mais propício ao sucesso das contratações.

Isso porque há muito essa forma de licitar tem demonstrado ser exitosa no que se refere à ampliação da competitividade e à aferição de preços significativamente vantajosos à Administração, quando comparados com os orçamentos estimativos.

Justificativa da Contratação:

Especialização e Experiência: Empresas especializadas possuem ampla experiência e conhecimentos técnicos aprofundados em todas as etapas da realização de concursos públicos. Desde a elaboração do edital até a aplicação e correção das provas, essas empresas têm práticas consolidadas e metodologias comprovadas que asseguram um processo seletivo rigoroso e justo.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



Infraestrutura Adequada: Essas empresas contam com infraestrutura específica e tecnologia de ponta para a execução de grandes volumes de inscrições e provas. Sistemas informatizados para inscrições, gerenciamento de dados, segurança na aplicação das provas e correção automatizada são alguns dos recursos que garantem eficiência e confiabilidade.

Transparência e Integridade: A contratação de uma empresa especializada assegura a transparência e a integridade do processo seletivo. Com protocolos de segurança robustos, tanto físicos quanto digitais, estas empresas garantem que todas as etapas sejam realizadas de forma imparcial e segura, minimizando o risco de fraudes e inconsistências.

Economia de Recursos e Tempo: A terceirização permite que a administração pública concentre seus recursos e esforços em outras áreas prioritárias, enquanto a empresa contratada cuida de todos os detalhes operacionais do concurso. Isso resulta em economia de tempo e recursos humanos, além de potencial redução de custos operacionais ao evitar a necessidade de alocação interna de pessoal e infraestrutura.

Eficiência e Agilidade: Com processos bem definidos e equipes treinadas, as empresas especializadas proporcionam maior agilidade na execução dos concursos, reduzindo o tempo necessário para a realização de todas as etapas. Isso é crucial para atender às necessidades imediatas de preenchimento de vagas na administração pública.

Atendimento Personalizado: A empresa contratada pode oferecer um serviço personalizado, adaptado às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Navegantes. Isso inclui a definição de perfis de candidatos, elaboração de provas alinhadas com os requisitos dos cargos e suporte durante todo o processo seletivo.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO:

Uma vez que se trata de serviço complexo, com várias etapas/fases encadeadas e com dependências entre elas, bem como considerando-se a necessidade de segurança, sigilo e integridade do todo o processo, entende-se que a prestação de serviço para a realização de concurso público não deve ser dividida em parcelas, tendo em vista a inviabilidade técnica para esse fim, podendo, inclusive, acarretar perda de informações importantes e prejuízo aos resultados pretendidos.

Justifica-se o agrupamento dos itens pela inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, tendo em vista a necessidade de uniformidade de procedimentos, metodologia de operações, logística de transporte e distribuição que visem a assegurar a perfeita segurança na realização



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



dos serviços objetos desta licitação. Soma-se a isto a aparente inviabilidade econômica da contratação do objeto parcelada em itens contratados isoladamente, o que poderia causar perda de economia de escala pela impossibilidade de redução de despesas administrativas inerentes a contratações desta natureza, tais como: necessidade de um encarregado por contrato/empresa; redução de custos com gerenciamento e fiscalização do contrato; entre outros, onerando a Administração Pública por valor menos vantajoso.

Assim, no caso desta contratação específica, o agrupamento dos itens resultará em economia processual para a Administração Pública, agilidade na fiscalização do contrato, redução de custos, redução de falhas de comunicação e retrabalhos, além de vantagem econômica uma vez que o objeto se compõe de etapas interdependentes, que devem guardar necessária cadência, continuidade e correlação formal e material, não se justificando o fracionamento do serviço entre entidades diversas sob pena de se comprometer o sigilo, o desenvolvimento das etapas de forma articulada, a segurança, o controle, a responsabilização e a lisura do concurso público necessário ao provimento de cargos.

Dessa forma, entende-se como não aplicável o parcelamento, devendo a forma de julgamento ser GLOBAL.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

O intuito deste procedimento, é assegurar uma competição justa e equitativa entre os licitantes, proporcionado uma contratação eficaz e eficiente as quais o serviço está destinado, contribuído para uma gestão pública mais transparente e econômica.

Quanto à realização do concurso, à solução proposta pode resultar na redução de custos com vários processos seletivos uma vez que haverá a melhoria na seleção de profissionais qualificados e aptos, o que contribui para a qualidade na produtividade dos serviços públicos oferecidos à comunidade, e ainda: a) Redução do tempo necessário para preenchimento das vagas, atendendo às demandas da administração pública de forma eficaz. b) Implementação de medidas de segurança que protejam a integridade do processo seletivo e c) Liberação de





recursos internos para outras áreas essenciais, permitindo maior foco na qualidade dos serviços prestados à população.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Instituir uma Comissão Especial de Concurso Público para apreciação e aprovação do cronograma e edital do concurso público, supervisionar a aplicação das provas e fiscalizar os serviços.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

A empresa a ser contratada para o atendimento do objeto do presente Estudo Técnico, deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento sustentável e no cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Navegantes, 31 de janeiro de 2025.

ANALUIZA MANFRON VALLE

Matrícula **635945/2**

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico

Preliminar - ETP

Ditmar Alfonso Zimath

Secretário de Administração e Logística



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO II

HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS

1.1. Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.

1.2. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.

b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c). Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;

d). Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;

e). Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.3 A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, quando estes forem considerados, pelo Pregoeiro, constantes no item 13 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.

1.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via chat no sistema BNC, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do Pregoeiro no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.

1.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



1.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o art. 47 do Decreto nº 10.024/2019, além do art. 59, § 2º e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo a ocorrência registrada em ata.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS, PROVAS DE TÍTULOS, TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, A SER PROMOVIDO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE NAVEGANTES/SC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO máximo	VALOR TOTAL
1	Empresa prestadora de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público de provas objetivas, práticas, provas de títulos, a ser promovido para a Prefeitura municipal de navegantes/ SC, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos de quadro da administração pública municipal nas suas diversas modalidades de ensino superior.	serv	1		
.2	Empresa prestadora de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público de provas objetivas, práticas, provas de títulos, a ser promovido para a Prefeitura municipal de Navegantes/ SC, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos de quadro da administração pública municipal nas suas diversas modalidades. ensino médio.	serv			
3	Empresa prestadora de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público de provas objetivas, práticas, provas de títulos, a ser promovido para a Prefeitura municipal de Navegantes/SC, destinado ao	serv			





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



	<p>provimento de vagas para diversos cargos de quadro da administração pública municipal nas suas diversas modalidades. Ensino fundamental.</p>				
4	<p>Empresa prestadora de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público de provas objetivas, práticas, provas de títulos, teste de aptidão física e avaliação psicológica, a ser promovido para a Prefeitura municipal de Navegantes/ SC, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos de quadro da administração pública municipal nas suas diversas modalidades de ensino superior.</p>	serv.			
5	<p>Empresa prestadora de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público de provas objetivas, práticas, provas de títulos, teste de aptidão física e avaliação psicológica, a ser promovido para a Prefeitura municipal de Navegantes/SC, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos de quadro da administração pública municipal nas suas diversas modalidades. Ensino médio.</p>	serv			
6	<p>Empresa prestadora de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público de provas objetivas, práticas, provas de títulos, teste de aptidão física e avaliação psicológica, a ser promovido para a Prefeitura municipal de Navegantes/SC, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos de quadro da administração pública municipal nas suas diversas modalidades. Ensino fundamental.</p>	serv			
	TOTAL EM R\$				
<p>Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços,</p>					





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



	encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
	DADOS DO PROPONENTE
	Nome:
	Razão Social:
	Endereço Completo:
	CNPJ:
	Telefone: E-mail:
	VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 60 dias corridos):
	PRAZO PARA ENTREGA:
	GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: Mínima de 01 (um) ano.
	CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega, mediante emissão de nota fiscal).
	LOCAL PARA ENTREGA:
	LOCAL MAIS PRÓXIMO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

LOCAL/DATA _____

Agência. Bancaria nº _____

Banco: _____

Conta-Corrente nº _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Inscrição Municipal:	
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
Informações Bancárias:	Banco:
Agência:	C/C:
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO V CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras, para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital. Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada. **Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta os seguintes planos de pagamento:**

Plano de Adesão	A	R\$ 98,10 única participação por edital
Plano de Adesão	B	R\$ 135,00 (mensal)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”. A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas. Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

- a) DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;
- b) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;
- c) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
- d) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;
- e) DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



(FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

g) DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

h) DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

i) DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

j) DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

At. – Pregoeiro e equipe de apoio

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 194/2024.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato representada por _____ seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei n.º 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente;

Navegantes, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO VIII
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO DE RESERVA

Aos.....do mês.....do ano 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e pelo Secretário Municipal de (.....), Sr., nomeado através da Portaria n. xxx/202x, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO**, e a(s) empresa (s) abaixo qualificada(s), doravante denominadas DETENTORA(S) DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 194/2024, regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 361/2023, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º..., com sede na Rua ..., bairro...,Cidade/UF, representado por ..., inscrito no CPF n.º ...

Código	Empresa	Itens

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços **para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas, práticas, provas de títulos, teste de aptidão física e avaliação psicológica, a ser promovido para a Prefeitura Municipal de Navegantes/SC.**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



1.1. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor:

FORNECEDOR / NOME DA EMPRESA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO máximo	VALOR TOTAL
1	Empresa prestadora de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público de provas objetivas, práticas, provas de títulos, a ser promovido para a Prefeitura municipal de Navegantes/ SC, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos de quadro da administração pública municipal nas suas diversas modalidades de ensino superior.	Serviço			
2	Empresa prestadora de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público de provas objetivas, práticas, provas de títulos, a ser promovido para a Prefeitura municipal de Navegantes/ SC, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos de quadro da administração pública municipal nas suas diversas modalidades de ensino médio.	Serviço			
3	Empresa prestadora de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público de provas	Serviço			



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



	objetivas, práticas, provas de títulos, a ser promovido para a Prefeitura municipal de Navegantes/ SC, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos de quadro da administração pública municipal nas suas diversas modalidades. ensino fundamental.				
4	Empresa prestadora de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público de provas objetivas, práticas, provas de títulos, <u>teste de aptidão física e avaliação psicológica</u> , a ser promovido para a Prefeitura municipal de Navegantes/ SC, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos de quadro da administração pública municipal nas suas diversas modalidades de ensino superior.	Serviço			
5	Empresa prestadora de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público de provas objetivas, práticas, provas de títulos, <u>teste de aptidão física e avaliação psicológica</u> , a ser promovido para a Prefeitura municipal de Navegantes/SC, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos de quadro da administração pública municipal nas suas diversas modalidades. Ensino médio.	Serviço			
6	Empresa prestadora de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público de provas objetivas, práticas, provas de	Serviço			



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



	<p>títulos, teste de aptidão física e avaliação psicológica, a ser promovido para a Prefeitura municipal de Navegantes/SC, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos de quadro da administração pública municipal nas suas diversas modalidades. Ensino fundamental.</p>				
TOTAL R\$					

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal de Navegantes relacionadas no objeto deste Edital;

2.3. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

2.4. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

2.5. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.





2.6. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

3.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. A formação de cadastro de reserva será utilizada para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.





4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação no valor do adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao Órgão Gestor:

6.2. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

6.3. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

6.4. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

6.4.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

6.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

6.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



6.7. Emitir a autorização de compra;

6.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

6.9. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

6.10. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

6.11. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

6.12. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

6.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.14. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

6.15. Entregar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

6.16. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Substituir os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.18. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



6. 19. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

6.20. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.21. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

6.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

6.23. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6.24. A prestação do serviço se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante;

6.25. O serviço deverá iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o envio da Ordem de Compra.

6.25. Caso o serviço apresente falhas que venham a ocasionar perda ao município caberá à empresa realizar a substituição do mesmo.

6.27. Nos casos em que os serviços solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

7. CLÁUSULASÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.7. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

7.8. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.9. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.10. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.11. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



7.12. Serão recusados os materiais/serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.13. Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A Contratada será remunerada exclusivamente através do valor das inscrições, sendo revertido diretamente à empresa prestadora do serviço.

9.1.1. Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse a estimativa total de 3000 (três mil) inscritos pagantes, **os valores arrecadados com as inscrições retornarão à Prefeitura Municipal de Navegantes, no montante de 15% (quinze por cento) do valor excedente arrecadado.**

9.1.2 A diferença, ou seja, 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do excedente arrecadado, servirão para custear os gastos operacionais da CONTRATADA com a aplicação das provas aos inscritos excedentes.

9.3 A Contratada fará a gestão das inscrições e realizará prestação de contas do quantitativo de inscritos para a Comissão do Concurso Público, em até 15 (quinze) dias após o encerramento do período de inscrições.

9.4 O resultado da arrecadação dos valores, será suficiente para o ressarcimento de todas as despesas com a prestação dos serviços, inclusive impostos, encargos de qualquer natureza, tributos, seguros, fretes, transportes, taxas bancárias, enfim, todos os custos e despesas necessárias à perfeita execução dos serviços

9.5. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes

9.6. Não haverá em hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.2. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) impedimento de participação de licitação e de contratar com a administração no prazo de até 03 (três) anos.

11.3. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.5. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 3 (três) anos;





d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5., poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.9. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

11.10. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade





ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO PARA SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.194/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE NAVEGANTES, E
.....

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 194/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comum de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO máximo	VALOR TOTAL
1	Empresa prestadora de	Serviço			



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



	serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público de provas objetivas, práticas, provas de títulos, a ser promovido para a Prefeitura municipal de Navegantes/ SC, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos de quadro da administração pública municipal nas suas diversas modalidades de ensino superior.				
2	Empresa prestadora de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público de provas objetivas, práticas, provas de títulos, a ser promovido para a Prefeitura municipal de Navegantes/ SC, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos de quadro da administração pública municipal nas suas diversas modalidades de ensino médio.	Serviço			
3	Empresa prestadora de serviços técnicos especializados em consultoria,	Serviço			



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



	organização e execução de concurso público de provas objetivas, práticas, provas de títulos, a ser promovido para a Prefeitura municipal de Navegantes/ SC, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos de quadro da administração pública municipal nas suas diversas modalidades. ensino fundamental.				
4	Empresa prestadora de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público de provas objetivas, práticas, provas de títulos, <u>teste de aptidão física e avaliação psicológica</u> , a ser promovido para a Prefeitura municipal de Navegantes/ SC, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos de quadro da administração pública municipal nas suas diversas modalidades de ensino superior.	Serviço			
5	Empresa prestadora de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de	Serviço			



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



	<p>concurso público de provas objetivas, práticas, provas de títulos, <u>teste de aptidão física e avaliação psicológica</u>, a ser promovido para a Prefeitura municipal de Navegantes/SC, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos de quadro da administração pública municipal nas suas diversas modalidades. Ensino médio.</p>				
6	<p>Empresa prestadora de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público de provas objetivas, práticas, provas de títulos, <u>teste de aptidão física e avaliação psicológica</u>, a ser promovido para a Prefeitura municipal de Navegantes/SC, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos de quadro da administração pública municipal nas suas diversas modalidades. Ensino fundamental.</p>	Serviço			
TOTAL R\$					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, com eficácia a partir da publicação no PNCP, na forma dos artigos 105 e 174 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Liquidação



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



6.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Para o caso dos serviços onde há retenção de INSS a Nota Fiscal deve ser emitida até o 2º dia útil do mês subsequente em que o serviço foi realizado.

Do pagamento

6.5. A Contratada será remunerada exclusivamente através do valor das inscrições, sendo revertido diretamente à empresa prestadora do serviço.

6.5.1. Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse a estimativa total de 3000 (três mil) inscritos pagantes, **os valores arrecadados com as inscrições retornarão à Prefeitura Municipal de Navegantes, no montante de 15% (quinze por cento) do valor excedente arrecadado.**

6.5.2 A diferença, ou seja, 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do excedente arrecadado, servirão para custear os gastos operacionais da CONTRATADA com a aplicação das provas aos inscritos excedentes.

6.6 A Contratada fará a gestão das inscrições e realizará prestação de contas do quantitativo de inscritos para a Comissão do Concurso Público, em até 15 (quinze) dias após o encerramento do período de inscrições.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



6.7 O resultado da arrecadação dos valores, será suficiente para o ressarcimento de todas as despesas com a prestação dos serviços, inclusive impostos, encargos de qualquer natureza, tributos, seguros, fretes, transportes, taxas bancárias, enfim, todos os custos e despesas necessárias à perfeita execução dos serviços

6.8. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes

6.9. Não haverá em hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo aditivo.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Fornecer os locais de aplicação das provas.

8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.5. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.6. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

8.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.11. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.





8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



iii). **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv). **Multa:**

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) o atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.





13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

_____;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 361/2023 e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.





17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91 e 94, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Navegantes/SC, de de

Representante legal do CNTE

Representante legal do CONTRATADO



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO X

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

ESTADO DE SANTA CATARINA			PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO				
Prefeitura Municipal de Navegantes			Secretaria:		Nº Folha:		
Diretoria:			Edital:		Objeto:		
Descrição dos Serviços:			Item:	01	Unidade de Medida:		
A	EQUIPAMENTOS	Quantid.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			Produtiva	Improd.	Produtiva	Improd.	
1			0	0	R\$ -	R\$ -	R\$
2					R\$ -	R\$ -	R\$
3					R\$ -	R\$ -	R\$
4					R\$ -	R\$ -	R\$
5					R\$ -	R\$ -	R\$
6					R\$ -	R\$ -	R\$
7					R\$ -	R\$ -	R\$
						TOTAL (A)	R\$
B	MÃO DE OBRA		Quantid.	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO		
1				R\$ -	R\$		
2				R\$ -	R\$		
3				R\$ -	R\$		
4				R\$ -	R\$		
5				R\$ -	R\$		
						TOTAL (B)	R\$
C	PRODUÇÃO DA EQUIPE	2	CUSTO HORÁRIO = (A + B)			R\$	
D	Custo Unitário da Equipe	CUSTO HORÁRIO D = (A + B) / (C)			R\$		
C	MATERIAIS	UNID	CONSUMO	CUSTO	CUSTO UNITÁRIO		
1		UNID	0	R\$ -	R\$		
2				R\$ -	R\$		
3				R\$ -	R\$		
4				R\$ -	R\$		
5				R\$ -	R\$		
6				R\$ -	R\$		
7				R\$ -	R\$		
						TOTAL (C)	R\$
D	SERVIÇOS AUXILIARES	UNID	CONSUMO	CUSTO	CUSTO UNITÁRIO		
1		UNID	0	R\$ -	R\$		
2				R\$ -	R\$		
3				R\$ -	R\$		
4				R\$ -	R\$		
						TOTAL (D)	R\$
E	TRANSPORTE	DMT - km	Unid.	Consumo	CUSTO	CUSTO UNITÁRIO	
1			km	0	R\$ -	R\$	
2					R\$ -	R\$	
3					R\$ -	R\$	
4					R\$ -	R\$	
						TOTAL (E)	R\$
CUSTO DIRETO TOTAL			[(A + B + C + D + E)]			R\$	
PREÇO UNITÁRIO			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO				

